



# Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVI - 98ª DA REPÚBLICA - Nº 26.166

BELÉM - SEGUNDA-FEIRA, 15 DE FEVEREIRO DE 1988

**GOVERNADOR DO ESTADO**  
**HÉLIO MOTA GUEIROS**  
VICE-GOVERNADOR  
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

**PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
Mariuadir Santos  
**PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO**  
Ossiam Corrêa de Almeida  
**CASA MILITAR**  
Major PM Flaviano Gomes Melo  
**CASA CIVIL**  
Frederico Coelho de Souza

## SECRETARIADO

**ADMINISTRAÇÃO**  
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques

**JUSTIÇA**  
Itair Sá da Silva

**FAZENDA**  
Frederico Aníbal da Costa Monteiro

**VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**  
Paulo Elcídio Chaves Nogueira

**SAÚDE PÚBLICA**  
Nilo Alves de Almeida

**EDUCAÇÃO**  
Therezinha Moraes Gueiros

**AGRICULTURA**  
Gláudio Furman

**SEGURANÇA PÚBLICA**  
Cel. PM Antônio Carlos da Silva Gomes  
**PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**

Amílcar Alves Tupiassu  
**CULTURA**

João de Jesus Paes Loureiro  
**INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO**

Nelson de Figueiredo Ribeiro  
**TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**

Romero Ximenes Ponte

**PROCURADOR GERAL DO ESTADO**  
Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho  
**CONSULTOR GERAL DO ESTADO**  
Daniel Queima Coelho de Souza

## NESTA EDIÇÃO

**PORTARIAS**  
Da Secretaria de Estado de Justiça

**EDITAL**  
Da Junta Comercial do Estado do Pará

**RESUMO DE ATA E EDITAIS**  
Do Ministério Público do Estado

**COTA PARTE DO ICM DOS MUNICÍPIOS**  
Da Secretaria de Estado da Fazenda

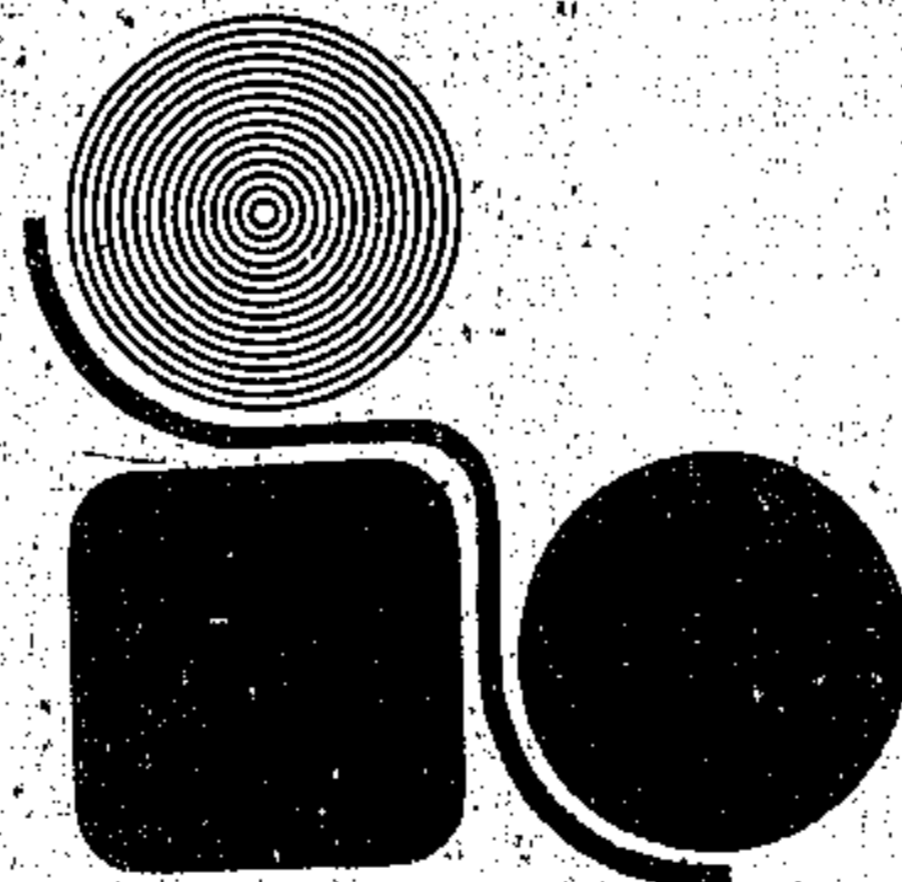
**ATAS**  
De Diversas Firms

**EDITAIS**  
Do Tribunal Regional Eleitoral

**BOLETINS E EDITAL**  
Da Justiça Federal

**RESENHAS**  
Da Justiça Estadual

1 CADERNO  
16 Páginas



# IMPRESA OFICIAL



SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 020 DE 01 DE FEVEREIRO DE 1988
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares ao funcionário ANTONIO AUGUSTO VULÇÃO GAMA, Agente Administrativo, lotado nesta SEJU, Matrícula nº 0040371-11, no período de 01.02 a 01.03.88, referente ao exercício de 1987/1988.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 01 de Fevereiro de 1988.
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 1988
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares ao funcionário ANTONIO SERGIO PIMENTA QUINDERE, Agente Administrativo, Matrícula nº 0042102-20, lotado na Superintendência do Sistema Penal do Estado, ora à disposição desta SEJU, no período de 01.02 a 01.03.88, referente ao exercício de 1986/1987.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 01 de Fevereiro de 1988
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 022 DE 02 DE FEVEREIRO DE 1988
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares ao funcionário JOSÉ TAVARES DE SOUZA FILHO, Agente Administrativo, Matrícula nº 0040428-16, lotado no Conselho Penitenciário, desta SEJU, no período de 02.02 a 02.03.88, referente ao exercício de 1987/1988.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 02 de Fevereiro de 1988
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 024 DE 03 DE FEVEREIRO DE 1988
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares ao funcionário EVA ELIANA DE SOUZA, Assistente Jurídico, Matrícula nº 0043249-19, lotada no Conselho Penitenciário, desta SEJU, no período de 03.02 a 03.03.88, referente ao exercício de 1987/1988.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 03 de Fevereiro de 1988
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 1988
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
CONCEDER Suprimento de Fundos, nos termos do artigo 42, do Decreto nº 8.909, de 26.11.64, ao servidor IDÁLIA MAUÉS DA CUNHA COIMBRA, diretora do Departamento de Administração desta Secretaria, no valor de Cz\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL CRUZADOS) para atender as despesas - 3132 - Outros Serviços e Encargos, 31320 - Material de Consumo, nos meses de janeiro, fevereiro e março de 1988, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de noventa dias, após o esgotamento do período de aplicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 04 de Fevereiro de 1988
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 026 DE 08 DE FEVEREIRO DE 1988
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
DESIGNAR o Tenente JORGE MANGABEIRA DE SOUZA, ora à disposição da Superintendência do Sistema Penal do Estado, para responder pela Direção da Penitenciária Governador "FERNANDO GUILHON", até ulterior deliberação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 08 de Fevereiro de 1988
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 027 DE 08 DE FEVEREIRO DE 1988
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
DESIGNAR os servidores IDÁLIA MAUÉS DA CUNHA COIMBRA, Diretora do Departamento de Administração, CARLOS BALBINO TORRES POTIQUAR, Chefe da Divisão de Pareceres e MARIA DE FÁTIMA DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES, Agente Administrativo, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Tomada de Preços para aquisição de material permanente, para a Secretaria de Estado de Justiça.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 08 de Fevereiro de 1988
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Resumo do Estatuto da MISSÃO PARA JOVENS (TEEN MISSIONS BRASILEIRA) e uma organização, sediada em Belém, para a divulgação do Evangelho de JESUS CRISTO e o ensinamento da Bíblia através de adolescentes, jovens e adultos. Sua duração será por tempo indeterminado. x-x-x-x-x-x
T. nº10522 reg. nº27225 d.º 15.02.88

Resumo do Cont. de Constituição da Soc. Civil ESCRITÓRIO DE PROJETOS E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA. ESPAL, Soc. Ltda. CARDO LUIZ CIEVES, EVANIL PENNA e IVAN D. NEVES Capital: Cz\$ 15.000,00. Objeto: prestação de serviços na área de projetos e assessoria técnica relativos a serviços de engenharia, tempo de duração: Prazo indeterminado. Belém, 12 de fevereiro de 1988.
T. nº10523 reg. nº27224 d.º 15.02.88

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ toma público que, por decisão do Plenário, em sessão de 09 de Fevereiro de 1988, sob o nº 01/88 foi cancelada a matrícula e declarado vago um ofício de leiloeiro em decorrência do falecimento do Leiloeiro - Oficial BENJAMIN CARDOSO DO VALE e que, de acordo com o art. 7º § 1º do Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, os interessados poderão apresentar suas reclamações, no prazo de cento e vinte dias, contados da data de publicação deste Edital.
Belém, 11 de Fevereiro de 1988
JOSÉ FERNANDO PAES DE VASCONCELOS
Presidente
EXT. nº11866 reg. nº27230 d.º 15.02.88

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO CONSELHO SUPERIOR RESUMO DE ATA

Às onze horas do dia doze de fevereiro de mil, novecentos e oitenta e oito, reuniu-se, ordinariamente o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público à Praça Felipe Patroni, Palácio da Justiça, 4º andar, no Gabinete\* do Procurador Geral de Justiça, sob a Presidência do Excmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, Dr. ARTHUR CLAUDIO MELLO, presentes os demais membros. Apreendeu o Egrégio Conselho\* as listas de antiguidade dos Promotores de Justiça de 3ª, 2ª, e 1ª. entrada aprovando o seguinte: Quadro de 3ª. entrada: 01) MÁRIO NEY SOUZA DE FIGUEIRA 07a. 03m.07d; 02) ANTONIO ITALO TANCREDI 06a. 06m. 25d; 03) EDSON DE ALMEIDA COUHO 04a. 06m. 22d; JOÃO DIOGO DE SALES MOREIRA 04a. 06m. 22d; CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO VINAGRE 04a. 06m. 22d.; PEDRO PEREIRA DA SILVA 04a. 06m. 22d.; ANABELA BOOÇÃO VIANA 04a. 06m. 22d.; JOÃO JÚLIO DA FONSECA 04a. 06m. 22d.; ERNESTO PINHO FILHO 04a. 06m. 22d.; MARIA DO CARMO PINO GONCALVES 04a. 06m. 22d.; JOSÉ DE RIEMMAR COIMBRA 04a. 06m. 22d.; JORGE FERREIRA COYTES 04a. 06m. 22d.; MARIA DE LOURDES SILVA DA SILVA 04a. 06m. 22d.; ADOZINDA MARIA SFAIR ALVARES PAMPLONA 04a. 06m. 22d.; NEIDE PEREIRA TEIXEIRA 4a 06m. 22d.; EDUARDO LASSANCE DE CARVALHO 04a. 06m. 22d.; ALFREDO LIMA HENRIQUES SANHALICES 04a. 06m. 22d. MANOEL DA SILVA CASTELO BRANCO 04a. 06m. 22d; 04) PEDRO BATISTA DE LIMA 03a. 04m. 27d.; 05) JOSÉ MELO DA ROCHA 02a.08m. 29d.; 06) VIOLENE MARIA PAMPLONA MOREIRA 02a. 08m. 26d.; 07) MÁRIA DE NAZARÉ ABDORAL LOPES SANTOS 02a. 01m. 11d.; 08) LUIZ ISMAELINO VALENTE 08m. 12d.; RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES 08m. 12d.; 09) PAULO AFONSO DE OLIVEIRA FALCÃO 4m 29d.; Quadro de 2ª. entrada: 01) SARA MONTEIRO MAIA RUS SO GIESTAS 19a. 05m. 27d.; 2) MIGUEL LOBATO VILHENA 01a.9m 11d.; MARIA TERCIA ÁVILA BASTOS DOS SANTOS 01a. 09m. 11d.; GERALDO MAGEIA PINTO DE SOUZA 01a. 09m. 11d.; VÂNIA LÚCIA SILVEIRA AZEVEDO DA SILVA 01a. 09m. 11d.; JUDAS TADEU MESQUITA DOS SANTOS BRASIL 01a. 09m. 11d.; GERALDO DE MENDONÇA ROCHA 01a. 09m. 11d.; MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR\* 01a. 09m. 11d.; FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA 01a. 09m.11d 01a. 09m. 11d.; PIMENTEL SILVA PIMENTEL 01a. 09m. 11d.; ESTER DE MORAES NEVES 01a. 09m. 11d.; LUIZ CESAR TAVARES BIBAS 01a. 09m.11d RAIMUNDO RENATO CARVALHO MAUÉS 01a. 09m. 11d.; SYNAL DE CASTRO 01a. 09m. 11d.; RAIMUNDO NOVARO COIMBRA BRASIL 01a. 09m. 11d.; JOÉLIO ALBERTO DANTAS 01a. 09m. 11d.; ELIZABETH BASTOS GABY 01a. 09m. 11d.; RUI BOULHOSA MAROJA 01a. 09m.\* 11d.; ALAYDE TEIXEIRA CORRÊA 01a. 09m. 11d.; DULCELIANDA LOBATO PANHOJA 01a. 09m. 11d.; CLAUDIO BEZERRA DE MELO 01a. 09m. 11d.; LUZIA NADJA PEREIRA GUIMARÃES 01a. 09m.11d; 03) MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES 01a. 09m. 10d.; 04) OLINDA MARIA DE CAMPOS TAVARES 01a. 09m. 06d.; MARIA DA CONCEIÇÃO DE MATTOS SOUZA 01a. 09m. 06d.; IOLANDA BRASILEIRO PARENTE 01a. 09m. 06d.; ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCA TER 01a. 09m. 06d.; 05) MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DE SOUZA 09m. 10d.; EDNA GUILHERMINA SANTOS DOS SANTOS 09m. 10d.; \* VÂNIA VALENTE DO COUHO FORTES DE SOUZA 09m. 10d.; 06) MÁRIO NOVARO FALANGOLA 09m. 06d.; 07) MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA 05m. 13d.; ADELIO MENDES DOS SANTOS 05m. 04d.; WAN DA LUZINSKI 01m. 23d.; Quadro de 1ª. entrada: 1) JOSÉ RIBAMAR LOUREIRO BRAGA 04a. 18d.; MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO\* VELASCO DOS SANTOS 04a. 18d.; ANA LEÃO LOBATO 04a. 18d.; HEZEDQUIAS MESQUITA DA COSTA 04a. 18d.; ANTONIO LOBATO 04a. 18d.; 02) MARIA DE LOURDES SILVA ROCHA 04a. 17d.; MARIA JOSE LOBATO ROSSY FREIRE 04a. 17d.; 03) JOSÉ MARIA CARVALHO DE FARIAS 04a. 16d.; 04) WANDILCE R. MIRANDA SCERNI 4a.13d.; 05) TEREZA CRISTINA BARATA B. DE LIMA 02a. 06m. 28d.; MARIA DA PENHA DE MATTOS DIAS 02a. 06m. 28d.; RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA 02a. 06m. 28d.; JOSÉ VICENTE MIRANDA FILHO 02a. 06m. 28d.; CLODOMIR ASSIS ARAUJO 02a. 06m. 28d.; MARIA DA GRAÇA SILVA DE FARIA 02a. 06m. 28d.; VALDEMIR FERREIRA DE ALMEIDA 02a. 06m. 28d.; ESTEVAN ALVES SAMPAIO FILHO 02a. 06m. 28d.; AGAR DA COSTA JUREMA 02a. 06m. 28d.; 06) CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DA SILVA 02a. 06m. 27d.; ANTONIO CLAUDIO VON-LOHRMANN CRUZ 02a. 06m. 27d.; 07) ROSANA CORREA DOS SANTOS SILVA 02a. 06m. 18d.; ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO 02a. 06m. 18d.; GILBERTO DE PAULA PINHEIRO 02a. 06m. 18d.; NELSON PEREIRA MEDRADO 02a. 06m. 18d.; CARLOS ALBERTO DOS SANTOS MONTEIRO 02a. 06m. 18d.; ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA 02a. 06m. 18d.; SÉRGIO TIBÓRCIO S. DA SILVA 02a. 06m. 18d.; MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO \* MENDO 02a. 06m. 18d.; MARIA DE NAZARÉ ANAISSI 02a. 06m. 18d. LELIA MARIA MARQUES DE MORAES 02a. 06m. 18d.; MARIA DO SOCORRO PAMPLONA LOBATO 02a. 06m. 18d.; 8) HAMILTON NOGUEIRA SMLAME 01a. 07m. 01d.; JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO 01a. 07m. 01d.; JOÃO GUALBERTO DOS S. SILVA 01a. 07m. 01d.; JORGE DE MENDONÇA ROCHA 01a. 07m. 01d.; CONSUELO RODRIGUES DE MELO 01a. 07m. 01d. Competição ao Egrégio Conselho fixar \* os critérios quando existirem mais de uma vaga apresentou a Presidência a relação das Promotorias vagas sendo deliberado o seguinte: Na 1ª. entrada ACARÁ-mercimento; ALMERIM-antiguidade; ANAJÁS-mercimento; AVEIRO-antiguidade; BONITO-mercimento; BAGRE-antiguidade; CURRALINHO-mercimento; FARO-antiguidade; GURUPÁ-mercimento; ITUPURANGA-antiguidade; IRITUÍLA-mercimento; JURUTÍ-antiguidade; LIMOEIRO DO AJURU-mercimento; MELGAÇO-antiguidade; MURÃ-mercimento; MONTE ALEGRE-antiguidade; OBRAS DO PARÁ-mercimento; PORTO DE MOZ-antiguidade; PRAINHA-mercimento; SANTA CRUZ DO ARARI-antiguidade; SANTARÉM NOVO-mercimento; SENADOR JOSÉ PORFÍRIO-antiguidade; SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA-mercimen

to; SÃO FELIX DO KINGU-antiguidade; VIZEU-mercimento. Na 2ª. entrada: BREVES-mercimento; CASPANDA-antiguidade; ITAITUBA-mercimento; ITAITUBA-antiguidade; SANTARÉM-mercimento. Indagou o Procurador de Justiça ANTONIO CESAR \* BORGES como é feita a apreciação do merecimento e lhe foi dado todos os esclarecimentos sobre o assunto não só pela Presidência, como pelo Corregedor Geral do M.P. e pelos \* Procuradores EDITH MARILIA MAIA CRESPO, WILLIBALDO QUINZANI LHA BIBAS e AMÉRICO DUARTE MONTEIRO. A seguir foi encerrada a sessão. Aprovada a ata, foi elaborado o presente resumo.
EDITH MARILIA MAIA CRESPO
Procuradora de Justiça

EDITAL
O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em conformidade com o que dispõe o art. 75, da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, comunica aos membros do Ministério Público interessados a existência de vinte e cinco (25) vagas de Promotor de Justiça de 1ª entrada, que serão preenchidas por ração, pelos critérios de merecimento e antiguidade, alternadamente, para efeito de inscrição dos candidatos, cujos requerimentos deverão observar o disposto no § 3º do citado dispositivo.

- ACARÁ - mercimento
ALMEIRIM - antiguidade
ANAJÁS - mercimento
AVEIRO - antiguidade
BONITO - mercimento
BAGRE - antiguidade
CURRALINHO - mercimento
FARO - antiguidade
GURUPÁ - mercimento
ITUPURANGA - antiguidade
IRITUÍLA - mercimento
JURUTÍ - antiguidade
LIMOEIRO DO AJURU - mercimento
MELGAÇO - antiguidade
MURÃ - mercimento
MONTE ALEGRE - antiguidade
OBRAS DO PARÁ - mercimento
PORTO DE MOZ - antiguidade
PRAINHA - mercimento
SANTA CRUZ DO ARARI - antiguidade
SANTARÉM NOVO - mercimento
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO - antiguidade
SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA - mercimento
SÃO FELIX DO KINGU - antiguidade
VIZEU - mercimento

Belém, 12 de fevereiro de 1988
ARTHUR CLAUDIO MELLO
Procurador Geral de Justiça

EDITAL
O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em conformidade com o que dispõe o art. 75, da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, comunica aos membros do Ministério Público interessados a existência de cinco (5) vagas de Promotor de Justiça de 2ª entrada, que serão preenchidas por ração, pelos critérios de merecimento e antiguidade, alternadamente, para efeito de inscrição dos candidatos, cujos requerimentos deverão observar o disposto no § 3º do citado dispositivo.

Belém, 12 de fevereiro de 1988
ARTHUR CLAUDIO MELLO
Presidente

EXT. nº11865 reg. nº 27231 d.º 15.02.88
MINISTÉRIO DA MARINHA
COMANDO DO 4º DISTRITO NAVAL
LICITAÇÃO Nº 007/88 - CONCORRÊNCIA
EDITAL

De ordem do Excmº Sr. Comandante do 4º Distrito Naval, fco público que às 14:00 horas do dia 7 de março de 1988, com base nas disposições contidas no Decreto-Lei 2300/86, serão recebidas pela Comissão de Licitação as propostas para CONSTRUÇÃO DE CENTO E DEZESSEIS (116) RESIDÊNCIAS NAS VILAS NAVAIS, LOCALIZADAS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAZONAS. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na 4ª Seção do Estado-Maior, sito à Praça Carneiro da Rocha, s/nº - Cidade Velha - Belém, PA., ao preço de Cz\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL CRUZADOS).

CARLOS ROBERTO STEFFEN
Capitão-de-Corveta (QC-1H)
Presidente da Comissão de Licitações
EXT. nº11862 reg. nº 27218 d.º 12.15e17/02/88

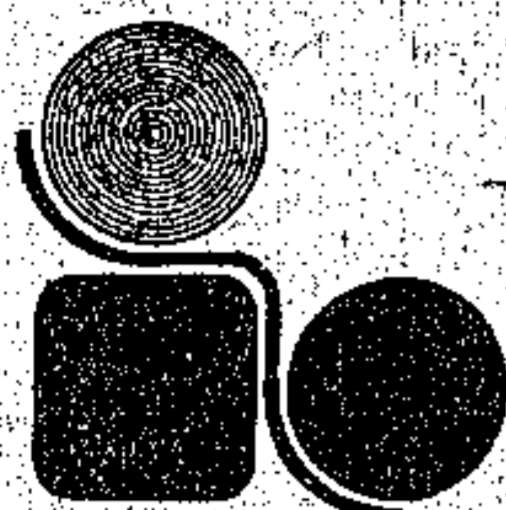
ANÚNCIOS

Fazenda Nova Delhi Agropecuária S/A - CGC/MF: 07.935.638/0001-63
CONVOCAÇÃO - Convocamos os senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a se realizar às 8 horas do dia 14.02.88 na sede social, sito à Rodovia BR 222, Km 25, no município de Rondón do Pará, Estado do Pará, para deliberar sobre os seguintes assuntos: Em Sessão Ordinária: a) aprovação das contas da Diretoria e Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31.12.87; b) capitalização da correção da expressão monetária do capital; c) o que ocorrer. Em Sessão Extraordinária: a) elevação do Capital Autorizado; b) alteração dos Estatutos Sociais; c) o que ocorrer. Encontram-se a disposição dos senhores acionistas os documentos de que trata o Art. 133 da Lei 6404/76. a) Administração.
T. nº10517 reg. nº 27213 d.º 12.15e18/02/88

COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO
CGC Nº 04.815.734/0018-28
AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos que se encontram à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei nº 6404/76, de 15/11/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1987. Monte Dourado, 12 de fevereiro de 1988.
Miguel Sampaio Pov - Diretor-Presidente.
T. nº 10513 reg. nº 27202 d.º 12.18e19/02/88





IMPRESA OFICIAL

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (Geral)
Gabinete do Diretor Presidente .... 226-0078
Diretoria de Administração ..... 226-1196
Diretoria de Divulgação ..... 226-0556

Diretor-Presidente
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO

Diretor-Administrativo
HOLDERMAN DA SILVA RODRIGUES

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO

Diretor Técnico
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Editoração
MÁRIO PONTES DE CASTRO

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL
Trimestral ..... Cz\$ 1.566,00
Outros Estados e Municípios
Trimestral ..... Cz\$ 2.862,00
Publicações: Página comum, cada centímetro
Cz\$ 737,00
Preço por página: Cz\$ 150.348,00

PREÇO DO EXEMPLAR ..... Cz\$ 20,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO
Das 8:00 às 13:00 hs., e das 15:30 às
18:30 hs., excetuando-se os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do
Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e ou-
tros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompa-
nhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal
para a IMPRESA OFICIAL DO ESTADO.

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Ca-
derno Especial elaborado exclusivamente para distri-
buição aos órgãos interessados.

INDUSTRIA MINERALÓGICA DO PARÁ S/A - IMPAR
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - HORA E DATA DA RE-
ALIZAÇÃO I - Às dez horas do dia vinte e três de janeiro de 1988, noventa e oit-
o e oito. II LOCAL: - Sede da Empresa no Distrito Industrial de Ananindeua, Od/Lt.
04/S/D, Município de Ananindeua, Estado do Pará, III - CONVOCAÇÃO: - Feita atra-
vés do Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 13, 14 e 15 de janeiro de 1988. IV -
PRESENCIA - Totalidade dos Acionistas com direito a voto. V - MESA DIRETORA: -
Presidente da Assembléia: Mário Paulo Szakacs - Secretária: Susanna Szakacs, VI - OR-
DEM DO DIA - a) Alteração do Estatuto Social Nova redação do Capítulo II, Artigo
quinto, que passa a ter a seguinte redação: CAPÍTULO II - DO CAPITAL E DAS AÇÕES
- ARTIGO QUINTO - A Sociedade terá capital autorizado de Cz\$ 108.000.000,00
(Cento e seis milhões de cruzeiros) de Ações Nominativas de valor nominal de Cz\$ 1,00
(hum cruzeiro) cada uma sendo a) 28.000.000 (Vinte e oito milhões) de Ações Ordiná-
rias Nominativas ou Endossáveis com direito a voto nas deliberações das Assembléias Ge-
rais - b) 80.000.000 (Oitenta milhões) de Ações Preferenciais Classe "A", nominativas e
serão subscritas com recursos oriundos dos incentivos do Dec. Lei n. 1376/74, de apli-
cação feitas na forma do Art. 17 e 18 do citado Dec. Lei, sendo intransferíveis até a data
da emissão do Certificado de Implantação do projeto pela Superintendência do Desen-
volvimento de Amazônia - SUDAM forma do Dec. Lei n. 2304 de 21.11.88, sem direito a
voto, com participação integral nos resultados nos moldes do parágrafo 2o. do Artigo
8o. do Dec. Lei n. 1376/74. Os demais parágrafos continuam inalterados. DELIBERA-
ÇÕES - A ordem do dia foi aprovada por unanimidade - ENCERRAMENTO - Como
ninguém se manifestou, o Presidente encerrou a Assembléia às dez horas e vinte minutos
do dia 23 de janeiro de 1988. Ananindeua/PA, 23 de janeiro/88, Mário Paulo Szak-
acs - Presidente. Tendo o seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado
na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, sob o n. 000162 de 10/02/88 -
Sec. Geral - Socorro Soares.

T.nº10526 reg.nº 27228 dia 15.02.88

FRANORTE S/A - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES
CGC (MF) N. 05.831.540/0001-30
AVISO
Achem-se à disposição dos Senhores acionistas, em sua sede Social, na Rodovia
BR/316, Km 4, Município de Ananindeua, Estado do Pará, os documentos a que se re-
fere o Artigo 133 da Lei n. 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976, relativo ao exercício
encerrado em 31 de dezembro de 1987. Ananindeua Pa, 17 de fevereiro de 1988 -
MÁRIO ABATE - Diretor Presidente.

T.nº10530 reg.nº27236 dia 15,18e19/02/88

NORTUBO S.A. TUBOS E PERFILADOS
CGC (MF) N. 04.939.971/0001-52
AVISO
Achem-se à disposição dos Senhores Acionistas, em sua sede social, na Rod-
ovia BR/316, Km 4, Município de Ananindeua, Estado do Pará, os documentos a que se
refere o Art. 133 da Lei n. 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976, relativo ao exercício
encerrado em 31 de dezembro de 1987. Ananindeua, Pa, 17 de fevereiro de 1988 -
MÁRIO ABATE - Presidente do Conselho de Administração.

T.nº10529 reg.nº27235 dia 15,18e19/02/88

CIAPESC - COMPANHIA AMAZÔNICA DE PESCA
C.G.C. (MF) 04.933.446/0001-20
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Pelo presente, ficam convocados os Senhores Acionis-
tas da CIAPESC-Cia Amazônica de Pesca, para se reunirem em As-
sembléia Geral Extraordinária, que será realizada na Sede da Em-
presa sito a Rodovia Arthur Bernardes, Km 15, nesta Cidade às
9 horas, no próximo dia 24.02.88, devendo ser discutido e deli-
berado sobre a seguinte ordem do dia:
a) Reforma dos Estatutos Sociais, para elevação do Capital auto-
rizado para Cz\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros),
e consequente modificação do artº 5º.
b) Outros assuntos de interesse Social.
Belém, 11 de Fevereiro de 1988
Eddy Alberto Cury
Presidente do Conselho de Administração

(Ext. nº 11844-Reg. nº 27202-Diás 11-12 e 15/02/88)

NAZARE DO ARAQUAUA - AGRÍCOLA E PECUÁRIA S/A.
C.G.C. - 05.426.754/0001-21
EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,
REALIZADA EM 02 DE FEVEREIRO DE 1988.
Às 11 horas, na sede social, na Fazenda Nazaré, em Concei-
ção do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se os acionistas,
representando a totalidade do capital com direito a voto,
convocados por Edital na forma da lei, no "Diário Oficial"
do Estado do Pará e na "A Província do Pará" nos dias 22, 23
e 24 de 01 de 1988, respectivamente. ORDEM DO
DIA - a) Aumento do Capital Social Autorizado; b) Alteração
parcial do Estatuto Social; c) outros assuntos. PROPOSTA DO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: - "Senhores Acionistas: 1º) o aumen-
to do Capital Autorizado da Sociedade de Cz\$42.000.000,00
(quarenta e dois milhões de cruzeiros) para Cz\$49.000.000,00
(quarenta e nove milhões de cruzeiros) e consequente modifi-
cação do artigo 5º, "caput", do Estatuto Social que passa-
ria a ter a seguinte redação: Artigo 5º - O Capital Autori-
zado é de Cz\$49.000.000,00 (quarenta e nove milhões de cru-
zeiros) representado por 700.000 (setecentos mil) ações nomi-
nativas de valor unitário de Cz\$70,00 (setenta cruzeiros) assim
distribuídas: 251.345 (duzentos e cinquenta e um mil, trezentos
e quarenta e cinco) ações ordinárias no valor de Cz\$...
17.594.150,00 (dezesete milhões, quinhentos e noventa e qua-
tro mil, cento e cinquenta cruzeiros); 9.777 (nove mil, setecen-
tos e setenta e sete) ações preferenciais Classe "A", no va-
lor de Cz\$684.390,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil, tre-
zentos e noventa e quatro cruzeiros); 670 (seiscentos e setenta) ações
preferenciais Classe "B", no valor de Cz\$46.900,00 (quarenta
e seis mil, novecentos cruzeiros); 15.248 (cinco mil, duzentos e
quarenta e oito) ações preferenciais Classe "C", no valor
de Cz\$367.360,00 (trezentos e sessenta e sete mil, trezentos
e sessenta e sete cruzeiros); 432.960 (quatrocentos e trinta e
duas mil, novecentos e sessenta e sete) ações preferenciais Classe
"D", no valor de Cz\$30.307.200,00 (trinta milhões, trezentos e
sete mil e duzentos cruzeiros). Conceição do Araguaia, 02
de 02 de 1988. aa) José Cassiano Gomes do Reis - Presidente
do Conselho de Administração; Maria José Galvão de Barros -
Reis e Maria Luiza Gomes dos Reis - Conselheiras. 2º) a sub-
scrição e integralização de Cz\$630.000,00 (seiscentos e
trinta mil cruzeiros) com a emissão de 9.000 (nove mil) ações
ordinárias de valor de Cz\$70,00 (setenta cruzeiros) cada uma,
obedeça a proporcionalidade das ações correspondentes ao
aumento do capital ou renúncia do direito de preferência,
caso em que facultaria aos acionistas que houvessem sub-
scrito ações na proporção das que possuíam e subscrição das
ações remanescentes. DELIBERAÇÕES: - Por unanimidade de voto
e respeitadas as abstenções legais, a Assembléia Geral Ex-
traordinária tomou as seguintes deliberações: - Primeira: - A-
provou o aumento do Capital Autorizado e a alteração do ar-
tigo 5º, "caput", do Estatuto Social que passa a vigorar
com a redação proposta; - Segunda: - aprovou a subscrição e in-
tegralização de Cz\$630.000,00 (seiscentos e trinta mil cru-
zeiros) com a emissão de 9.000 (nove mil) ações ordinárias de
valor nominal de Cz\$70,00 (setenta cruzeiros) cada uma, na
forma proposta; - Terceira: - suspendeu os trabalhos pelo tempo
necessário à obtenção das assinaturas no boletim de Sub-
scrição de ações ordinárias. REABERTURA: - Reaberta a sessão
o Sr. Presidente informou que o boletim de subscrição fora
preenchido pelas Srs. Acionistas presentes de forma a com-
pletar totalmente a subscrição e integralização proposta.
APROVAÇÃO E ASSINATURAS: - Esta ata foi lida, aprovada e assi-
nada por todos os presentes, tendo sido lavrada em forma
de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei
6404, de 15/12/1976. Conceição do Araguaia, 02.02.1988. (aa)

José Cassiano Gomes dos Reis - Presidente; James Galvão Breg-
ciani - Secretário; Espólio de Paulo Emilio Gomes dos Reis,
Madrêira do Lajado Ltda., representada por James Galvão
Bregciani; Lucas GAV do Brasil Ltda., representada por Luiz
dos Santos Gorgueira; Gil Vital Alvares Pessoa; Maria José
Galvão de Barros Reis; Maria Luiza Gomes dos Reis; Roberto
Gomes dos Reis; Paulo Emilio Gomes dos Reis Filho. Declara-
mos ser a presente, cópia fiel da original transcrita em
livro próprio e arquivada na Junta Comercial do Estado do
Pará, sob o número abaixo.

03 de Fevereiro de 88 000146 Alfredo Coelho - Sec. Geral.
T.nº10524 reg.nº27227 dia 15.02.88

NAZARE DO ARAQUAUA - AGRÍCOLA E PECUÁRIA S/A.
C.G.C. - 05.426.754/0001-21
CAPITAL AUTORIZADO Cz\$ 42.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO Cz\$ 34.240.850,00
CAPITAL INTEGRALIZADO Cz\$ 32.548.320,00
EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRA-
ÇÃO, REALIZADA EM, 29 DE DEZEMBRO DE 1987.
Na sede social, na Fazenda Nazaré, em Conceição do Araguaia,
Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Admi-
nistração para deliberar sobre a emissão, dentro dos limi-
tes do Capital Autorizado, de 23.942 (vinte e tres mil, nove-
centas e quarenta e duas) ações ordinárias no valor nominal
de Cz\$ 70,00 (setenta cruzeiros) cada uma, no total de Cz\$...
1.675.940,00 (hum milhão, seiscentos e setenta e cinco mil,
novecentos e quarenta cruzeiros) totalmente subscritas e in-
tegralizadas conforme Boletim de Subscrição, pelos Srs. José
Cassiano Gomes dos Reis, Paulo Emilio Gomes dos Reis e Ja-
mes Galvão Bregciani, com Cz\$ 558.600,00 (quinhentos e cin-
quenta e oito mil, seiscentos e sessenta e seis cruzeiros) o
último com Cz\$ 558.740,00 (quinhentos e cinquenta e oito
mil, setecentos e quarenta e quatro cruzeiros) e 85.715 (oitenta e cin-
co mil, setecentos e quinze) ações preferenciais, CLASSE "B"
de valor unitário de Cz\$ 70,00 (setenta cruzeiros) no total
de Cz\$ 6.000.050,00 (seis milhões e cinquenta cruzeiros), com
subscrição pelo Fundo de Investimento da Amazônia - FIMAZ,
relativo ao exercício de 1987, autorizada pela Superinten-
dência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme Ofi-
cio U.S.nº 05075, de 16 de dezembro de 1987, foi aprovada
por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, com
forme Boletim de Subscrição, datado de 08 de janeiro de 1988,
assinado pelos Srs. José Cassiano Gomes dos Reis e James
Galvão Bregciani, Diretores, representantes da Empresa e
pelos Srs. Edson Luiz de Araujo, Diretor Financeiro e Antô-
nio José K. da Silva, chefe do Departamento de Incentivos.
A referida Ata foi encerrada em 08 de janeiro de 1988, ten-
do o seu texto integral lavrado em livro próprio e arquivado
na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº abaixo,
de 18 de janeiro de 88 nº 000071 Alfredo Coelho Sec. Geral.
T.nº10524 reg.nº 27226 dia 15.02.88

BELEM PESCA S/A
CGC (MF) N. 04.945.135/0001-80
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Ficam convocados os senhores acionistas da BELEM PESCA S/A, a se reunirem em As-
sembléia Geral Extraordinária no dia 29 (Vinte e nove) de Fevereiro de 1988, às 16:00
horas, na sede Social da Empresa, à Rodovia Arthur Bernardes Km 14, a fim de delibe-
rar sobre o seguinte: 1 - Alteração dos estatutos Sociais, com aumento do Capital
Autorizado de: a) Subscrição de Ações Preferenciais pelo FINAM, b) Subscrição de
Ações Ordinárias, 2 - O que ocorrer. Ass. a) Diretoria
T.nº 10527 reg.nº27234 dia 15,18e19/02/88

Extrato da ata de reunião de Assembléia Geral Extraordinária de Fazendas Santa Cruz da
Tapera S/A, realizada a 10 de dezembro de 1987. Data e hora: 10 de dezembro de 1987,
às 09 horas. Local: Sede social, à Trav. Francisco Caldeira Castelo Branco, no. 915, nesta
cidade de Belém, Estado do Pará. Presenças: A totalidade dos acionistas. Mesa dirigente:
Presidente - Domingos Nunes Acauausu; Secretária: Heronides de Albuquerque Aca-
uausu. Deliberações: 1. Foi decidida a cisão parcial da sociedade, com a aprovação do
respectivo protocolo e documentos correlatos; nos seguintes termos: a) Retirada dos acio-
nistas Mário Acauausu Nunes, Máxima Martins Acauausu Nunes, Máxima Acauausu
de Oliva e Paulo Lobão de Oliva, que tiveram destacados a seu favor, do patrimônio
social, bens proporcionais à sua antiga participação acionária, para incorporação ao capital
de outra sociedade já existente, como seja Fazenda Amaraji Ltda; b) Permanência dos
acionistas Domingos Nunes Acauausu e Heronides de Albuquerque Acauausu, sem
qualquer alteração quanto às respectivas participações acionárias. II. Transformação da
sociedade cindida em sociedade por quotas de responsabilidade limitada, sob a denomina-
ção de Fazendas Santa Cruz da Tapera Ltda. com o capital social de Cz\$
26.179.705,00, totalmente integralizado com o aproveitamento do capital remanescente
da dita sociedade cindida, e a incorporação dos saldos também remanescentes das contas
de reservas de capital. Ata e assinaturas. A ata a que se refere este extrato foi lavrada no
livro próprio da sociedade e aprovada sem restrições, pelo que foi assinada por todos os
presentes. Belém, 10 de dezembro de 1987. Heronides de Albuquerque Acauausu -
Secretária. Junta Comercial do Estado do Pará. Certificado de arquivamento deste documen-
to sob o no. 15 2 0034228 5 - Belém, 11.01.88, Alfredo Coelho - Secretário Geral.
T.nº10532 reg.nº 27237 dia 15.02.88

EDITAL JUDICIAL

2º CARTERIO DE PROTESTO DE LETRAS
ARMANDO CESAR PIMENTEL DE KOURA PALMA
OFICIAL EFETIVO
Encontram-se neste 2º Ofício os seguintes títulos, cujos do-
vedores não foram localizados: IP-MIMI KIT S. JOSE-Cz\$-1.23500
Cz\$-1.131,87/TR-CASTRO & CIA LT-Cz\$-1.029,84/TR-Cz\$-7.055,60
DP-JAF REP LT-Cz\$-84.320,14/DP-Mª ADELAIDE GOMES CARNEIRO-Cz
16.225,00/DP-R ALENCAR-Cz\$-37.428,28/DP-CASTRO & CIA LT-Cz\$-
3.254,00/DP-RDA, DE JESUS MOREIRA-Cz\$-097,99/DP-MANOEL SOUZA/
L FILHO-Cz\$-7.500,00/DP-ASSOC. ADM. DE PESSOAL DO PA-Cz\$-50,00/
000,00/DP-MANOEL DA C. DA SILVA-Cz\$-7.250,00/DP-MAURA LUGLIA/
M. CARDOSO-Cz\$-36.090,04/DP-MANOEL PAUJOJA KOTA-Cz\$-2.590,00
DP-ARRIFANO ARRIFANO LT-Cz\$-5.935,58/DP-D S COLARES EQUIPS LT
Cz\$-102.243,00/DP-ALVES & COSTA LT-Cz\$-1.102,24/DP-F A AGUIA
AR-Cz\$-4.117,00/pelo que ficam ditos dovedores intimados e /
notificados dentro de 72 horas, a virem pagar ou dar em razão
do não pagamento, sob pena de serem lavrados os respectivos
protestos.
Belém, 12 de fevereiro de 1988.
T.nº10529 reg.nº 27233 dia 15.02.88

TRIBUNAL REGIONAL
DO TRABALHO
Presidente: ARTHUR FRANCISCO
SEIXAS DOS ANJOS

NOT TRT SJ 379/88
Belém, 5.02.88
NOTIFICAO RAIMUNDO NONATO BENICIO, atu-
almente em lugar incerto e não sabido que foi
designado o próximo dia 29.02.88, a partir das
15:00 horas (HBV), para julgamento do Processo//
TRT AP 1763/87, em que são partes AGRIFEINO ANUN-
CIACAO MACIEL DE FREITAS (Agravante) e RAIMUNDO/
NONATO BENICIO (Agravado).



Fevereiro - 1988

4 - Segunda-feira, 15

## DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

Saudações

ELIZABETH REGINA DE MIRANDA LEMO  
Chefe da Seção de Processos

(G. R. nº 21256)

NOT TRT SJ 395/88 Belém, 8.02.88

NOTIFICIO SINDICATO NACIONAL DO COMÉRCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO, EMPRESAS, GARAGENS, ESTACIONAMENTO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi designado o próximo dia 24.02.88, para julgamento do Processo TRT DC 590/87 - Dissídio Coletivo, em que são partes SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ (demandante) e SINDICATO DAS EMPRESAS DE NAVEGAÇÃO FLUVIAL E LACUSTRE E DAS AGÊNCIAS DE NAVEGAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ e Outros (demandados) em audiência que terá início às 14:00 horas.

Saudações

ELIZABETH REGINA DE MIRANDA LEMO  
Chefe da Seção de Processos

(G. R. nº 21278)

NOT TRT SJ nº 402/88

Belém, 8.2.88

NOTIFICIO MASSA FALIDA DA RODOVIÁRIA ESTRELA DO NORTE LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi designado o próximo dia 2.3.88, a partir das 14:00 horas, para julgamento do processo TRT AI 1844/87, em que são partes RUY BRANDÃO DE SOUZA (agravante) e MASSA FALIDA DA RODOVIÁRIA ESTRELA DO NORTE LTDA. (agravada).

Saudações

ELIZABETH REGINA DE MIRANDA LEMO  
Chefe da Seção de Processos

(G. R. nº 21279)

NOT TRT SJ 428/88

Belém, 9.02.88

NOTIFICIO MARARÁ - Auto Locadora, Empreendimentos e Participações Ltda., atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi designado o próximo dia 24.02.88, a partir das 14:00 horas, para julgamento do Processo TRT DC 590/87, em que são partes SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ (demandante) e SINDICATO DAS EMPRESAS DE NAVEGAÇÃO FLUVIAL E LACUSTRE E DAS AGÊNCIAS DE NAVEGAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ e Outros (demandados).

Saudações

ELIZABETH REGINA DE MIRANDA LEMO  
Chefe da Seção de Processos

(G. R. nº 21295)

NOT TRT SJ nº 436/88

Belém, 10.2.88

NOTIFICIO SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS DE TAXIS AÉREOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi designado o próximo dia 24.02.88, a partir das 14:00 horas, para julgamento do processo TRT DC 590/87, em que são partes SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ (demandante) e SINDICATO DAS EMPRESAS DE NAVEGAÇÃO FLUVIAL E LACUSTRE E DAS AGÊNCIAS DE NAVEGAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ e Outros (demandados).

Saudações

ELIZABETH REGINA DE MIRANDA LEMO  
Chefe da Seção de Processos

(G. R. nº 21312)

NOTA Nº 18/88

PROCESSO TRT RP Nº 9/88  
EXEQUENTE: JOSÉ GEORGE DOS SANTOS CABRAL  
EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

A Exm. Sr. Dr. Juíza Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).  
Feito no Serviço Processual da Secretaria Ju dicial do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos quatro dias do mês de fevereiro de 1988.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS  
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 19/88

PROCESSO TRT RP Nº 16/88  
EXEQUENTE: TRINHEU LÁZARO LACIEL  
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE ABATETUBA

A Exm. Sr. Dr. Juíza Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).  
Feito no Serviço Processual da Secretaria Ju dicial do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos quatro dias do mês de fevereiro de 1988.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS  
Diretora do Serviço Processual

(G. R. nº 21259)

Relação dos processos distribuídos pelo E.TRT na sessão do dia 02.02.88:

- 1) TRT AR 101/88 - AUTOR: BECHARA LOPES GABI, Dr. Raimundo Raol. REU: JOÃO MATOS DA ROCHA. Ação Rescisória. RELATOR: Dr. Ríder Brito.  
REVISOR: Sr. José Pereira
- 2) RO 70/88. RECORRENTE: Companhia Brasileira de Distribuição. Adv. Dra. Maria Rosângela da Silva. RECORRIDO: Domingos de Barros Valente. Adv. Drs. Reinaldo Miranda e outro. Origem: 2ª. JCU de Belém. RELATOR: Sr. José Pereira  
REVISOR: Dr. Ribamar Soares
- 3) RO 67/88. RECORRENTE: Mimar Soares. Adv. Drs. Joaquim Vasconcelos e Guel Barbosa Maia. Adv. Drs. Joaquim Vasconcelos e outro. RECORRIDO: Unap - União Nacional de Perfuração Ltda. Adv. Dr. Manoel Siqueira. Origem: 6ª. JCU de Belém. RELATOR: Dr. Ribamar Soares  
REVISOR: Dr. Ríder Brito
- 4) RO 79/88. RECORRENTE: Claudiomiro Raol Duarte. Adv. Drs. Miguel Serra e outros. RECORRIDO: Rebelo-Indústria, Comércio e Navegação Ltda. Adv. Drs. Douglas Domingos e outro. Origem: 5ª. JCU de Belém. RELATOR: Dr. Ríder Brito  
REVISOR: Sr. José Pereira
- 5) RO 65/88. RECORRENTE: Antonio Magno de Almeida. (Adv. Dra. Alice Monteiro e Joaquim Negrão Rodrigues. (Adv. Dr. Simão Bentes e outros). Origem: 6ª. JCU de Belém. RECORRIDO: Os mesmos. Origem: 6ª. JCU de Belém. RELATOR: Sr. José Pereira  
REVISOR: Dr. Ribamar Soares
- 6) RO 74/88. RECORRENTE: Godoy Construções Ltda. Adv. Dra. Andria Godoy. RECORRIDO: Benedito Costa. Adv. Dra. Paula Frassinetti e outros. Origem: 6ª. JCU de Belém. RELATOR: Sr. José Aires  
REVISOR: Dr. Raimundo das Chagas
- 7) RO 81/88. RECORRENTE: Banco da Amazônia S/A. (Adv. Drs. Deusdedith Brasil e outros) e Jarbas Rocha. (Adv. Dr. Leônicio Leão. RECORRIDO: Os mesmos. Origem: 3ª. JCU de Belém. RELATOR: Sr. José Aires  
REVISOR: Dr. Raimundo das Chagas
- 8) RO 76/88. RECORRENTE: Sebastião Jorge de Sousa Oliveira. Adv. Dra. Vilma Chavaglia. RECORRIDO: Sococo Agroindustrial da Amazônia S/A. Adv. Dr. Sumio Shmada. Origem: JCU de Abaetetuba. RELATOR: Sr. José Aires  
REVISOR: Dr. Raimundo das Chagas
- 9) R EX OFF. e RO 75/88. RECORRENTE-RECLAMANTE: Benedito Raimundo Silva Sousa. Adv. DRAS. Maria da Paixão Gonçalves e outra. RECORRIDA-RECLAMADA: Fundação Serviços de Saúde Pública. Origem: 6ª. JCU de Belém. RELATOR: Dr. Ríder Brito  
REVISOR: Sr. José Pereira
- 10) RO 73/88. RECORRENTE: Francisco Israel da Silva e Mariano de Oliveira Lages. (Adv. Drs. Joaquim Vasconcelos e outro) e Nortubo S/A - Tubos e Perfilados. Adv. Dr. Simão Bentes. Origem: 6ª. JCU de Belém. RELATOR: Dr. Ribamar Soares  
REVISOR: Sr. José Aires
- 11) AP 72/88. AGRAVANTE: Paragás Distribuidora Ltda. Adv. Dr. Amauri Souza. AGRAVADO: Alfredo Ribeiro Corrêa. Adv. Dr. Amarildo Guerra. Origem: 5ª. JCU de Belém. RELATOR: Dr. Ribamar Soares  
REVISOR: Sr. José Aires
- 12) RO 59/88. RECORRENTE: Mineração Canopus Ltda. Adv. Dr. Hercílio Pinto de carvalho. RECORRIDO: Ramiro Neco da Silva. Adv. Dra. Ironeid Lisboa. Origem: JCU de Altamira. RELATOR: Dr. Raimundo das Chagas  
REVISOR: Dr. Ríder Brito
- 13) RO 63/88. RECORRENTE: Almir da Costa Souza. Adv. Dr. Antonio Navegantes. RECORRIDO: Tibúrcio Damasceno Teixeira. Origem: JCU de Capanema. RELATOR: Dr. Raimundo das Chagas  
REVISOR: Dr. Ríder Brito
- 14) RO 61/88. RECORRENTE: Banco Bamerindus do Brasil S/A. Adv. Drs. Gerson Fernandes e outro. RECORRIDO: Waldira Martins Timbó. Adv. Dr. Seno Petri. Origem: JCU de Altamira. RELATOR: Sr. José Aires  
REVISOR: Dr. Ríder Brito
- 15) AP 69/88. AGRAVANTE: Dr. Raimundo das Chagas. Adv. Drs. Hércules de Arcanjo Gonçalves Ramos. Adv. Drs. Paulo César de Oliveira e outros. AGRAVADA: Clube Campestre Neópolis. Origem: 2ª. JCU de Belém. RELATOR: Dr. Raimundo das Chagas  
REVISOR: Dr. Ríder Brito
- 16) RO 80/88. RECORRENTE: Selma Caxias Dias. Adv. Drs. Eliezer da Silveira e outros. RECORRIDO: Maginco Compensados S/A. Adv. Drs. Thadeu Silva e outros. Origem: 1ª. JCU de Belém. RELATOR: Sr. José Pereira  
REVISOR: Dr. Ribamar Soares
- 17) RO 78/88. RECORRENTE: Bertillon Vigilância e Serviços. Especializados Ltda. Adv. Drs. Roberto Ferreira e outros. RECORRIDO: Rosalina Campos de Moraes. Adv. Drs. Elson Monteiro e outro. Origem: 5ª. JCU de Belém. RELATOR: Dr. Raimundo das Chagas  
REVISOR: Dr. Ríder Brito
- 18) RO 60/88. RECORRENTE: Banco Econômico S/A. Adv. Dr. Guarim Teodoro Filho. RECORRIDO: Afonso Celso Ferraz Nunes. Adv. Dr. Clairson Figueiredo. Origem: JCU de Altamira. RELATOR: Sr. José Pereira  
REVISOR: Dr. Ribamar Soares.

(G. R. nº 21216)

PROCESSO TRT Nº 1522/87

RECORRENTE - LUIZ BARBOSA SOBRINHO  
Advogado: Dra. Paula Frassinetti Silva  
RECORRIDA - SOTREQ S/A DE TRATORES E EQUIPAMENTOS  
Advogado: Dr. Waldemar Dória de Vasconcelos

## DESPACHO

- I - Revista em ordem, fundamentada na alínea B do art. 896 consolidado.
- II - A questão sob exame é a respeito do pedido de diferenças salariais após a data-base da categoria profissional do reclamante. Os dois graus de Jurisdição negaram tal pretensão, acolhendo a tese da reclamada, no sentido de que os reajustes salariais espontâneos, que concedeu, abrangem tais diferenças. Inconformado, o reclamante recorreu de revista, apontando violação dos arts. 4º e 5º do Decreto-lei nº 2.302/66.
- III - Não me parece procedente a tese da revista. In casu, trata-se de interpretação de lei, o que não enseja a admissibilidade do apelo extraordinário trabalhista. O citado art. 5º, como bem frisou o v. Acórdão recorrido, às fls. 80, autoriza a compensação dos aumentos realizados espontaneamente. Muito embora o recorrente pretenda diferenças a partir de maio/87, a compensação que elimina tais diferenças incidiu sobre referidos aumentos espontâneos, concedidos no período de março/86 a março/87, justamente o período antecedente à data-base (ao reajustamento da categoria), não havendo, assim, violação da lei mencionada.
- IV - Ante o exposto, denego a interposição do apelo. Intime-se.

Belém, 26 de janeiro de 1988.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA  
Juíza Vice-Presidente, no  
exercício da Presidência

PROCESSO TRT Nº RO 1539/87

RECORRENTE: ALBRAS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A  
Advogada: Dra. Paula Fernanda Maia Brasil  
RECORRIDA: SUELY COLLYER SANCHES  
Advogado: Dr. Icarai Dias Dantas

## DESPACHO

- I - Conquanto tempestiva e firmada por advogado habilitado, a Revista de fls. 158/165 não tem condições de admissibilidade, visto que deserta em face da ausência de depósito prévio de que trata o art. 899, § 1º, da CLT. E que, com a condenação da empresa, em razão da modificação da decisão de primeiro grau pelo Acórdão do TRT, há necessidade do depósito ad recursum, no valor da dé a causa.
- II - Pelo exposto, denego a interposição do apelo. Intime-se.

Belém, 21 de janeiro de 1988

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA  
Juíza Vice-Presidente no exercício  
da Presidência

(G. Reg. nº 21165)

CONSELHO DE CONTAS  
DOS MUNICÍPIOS

Presidente: LECYR RIODEDES

RESOLUÇÃO Nº 956, de 03.11.87

Processo nº 01192/85

Interessado: Getúlio Nadir Plínio de Arruda  
Origem : Prefeitura Municipal de Prainha  
Assunto : prestação de contas de 1984  
Relator : Conselheiro Loriwal Magalhães  
Decisão : I - Acompanhando o voto do Exmo. Sr. Conselheiro Paulo Dourado, emitir Parecer Prévio contrário à aprovação das contas referentes ao exercício financeiro de 1984, do prefeito municipal de Prainha, Sr. Getúlio Nadir Plínio de Arruda, sem prejuízo aos cofres municipais da importância de Cr\$ 3.152.555 (três milhões, cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco cruzeiros), vencidos os Exmos. Srs. Conselheiros Loriwal Magalhães, relator, que aprovava as contas, e, em parte, Haroldo Julião da Gama, que as aprovava, desde que o prefeito municipal recolhesse aos cofres públicos a quantia paga a mais aos vereadores; II - oficial ao Prefeito Municipal alertando-o quanto ao descumprimento da Lei Orgânica dos Municípios por, não repassar, mensalmente, o duodécimo à Câmara; III - Encaminhar cópia dos presentes autos à Procuradoria do Ministério Público junto ao Conselho para as providências cabíveis visando o recolhimento da importância citada.

ACÓRDÃO Nº 1.041, de 24.11.87

Processo nº 00715/85

Interessados: Pedro Assunção Pantoja de Miranda e Maria da Conceição Alves dos Anjos



Segunda-feira, 15

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

Fevereiro - 1988 - 6

Origem : Câmara Municipal de Salvaterra  
Assunto : prestação de contas de 1984  
Relator : Conselheiro Paulo Dourado  
Decisão : Aprovada. Unanimidade.

RESOLUÇÃO Nº 965, de 24.11.87

Processo nº 00998/85

Interessado: Francisco Xavier Palheta  
Origem : Prefeitura Municipal de Colares  
Assunto : prestação de contas de 1984  
Relator : Conselheiro Paulo Dourado  
Decisão : Parecer Prévio favorável. Unanimidade.

ACÓRDÃO Nº 1.042, de 24.11.87

Processo nº 01243/87

Interessado: Pedro Stenio do Amaral  
Origem : SMER de Soure  
Assunto : prestação de contas de 1986  
Relator : Conselheiro Paulo Dourado  
Decisão : Aprovada. Unanimidade.

ACÓRDÃO Nº 1.046, de 26.11.87

Processo nº 02106/86

Interessados: Emanuel Ó de Almeida e Aquilón Ribeiro Gomes Bezerra

Origem : Câmara Municipal de Belém  
Assunto : prestação de contas de 1985  
Relator : Conselheiro Paulo Dourado  
Decisão : I - For maioria de votos, com o voto de qualidade do Exmo. Sr. Conselheiro Presidente, aprovar as contas do Sr. Emanuel Ó de Almeida, das de que o mesmo recolha aos cofres públicos a importância de Cr\$ 28.946.779 (vinte e oito milhões, novecentos e quarenta e seis mil, setecentos e setenta e nove cruzeiros), no atual padrão monetário, referente à divergência entre o saldo demonstrado no balancete de dezembro de 1984 e o levantado pela comissão, vencidos os Exmos. Srs. Conselheiros Relator e Haroldo Julião da Gama, que negaram aprovação às contas; II - Caso o ordenador da despesa recolha a referida importância no prazo regimental, fica a Presidência deste Conselho autorizada a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Emanuel Ó de Almeida, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 1.212.720.887 (hum bilhão, duzentos e doze milhões, setecentos e vinte mil, oitocentos e oitenta e sete cruzeiros), no período de 01 de janeiro a 28 de fevereiro de 1985; III - À unanimidade, negar aprovação às contas do Sr. Aquilón Ribeiro Gomes Bezerra, referente ao período de 01 de março a 31 de dezembro de 1985, pelas irregularidades apontadas no Relatório do Exmo. Sr. Conselheiro Relator; IV - Que seja oficiado o Prefeito Municipal de Belém, para autorizar ao Setor Competente o lançamento em livro próprio em nome do Sr. Aquilón Ribeiro Gomes Bezerra a importância de Cr\$ 93.252.717 (noventa e três milhões, duzentos e cinquenta e dois mil e setecentos e dezessete cruzeiros), alusivas as despesas realizadas sem o devido processo licitatório nos moldes do Art. 53 da Lei nº 4.320/64, devidamente corrigida de acordo com a variação da ORTN/OTN do período de dezembro de 1985 a novembro de 1987 e demais acessórios legais; V - Igual procedimento deverá ser realizado com relação aos valores dos descontos e/ou consignações não contabilizadas na Receita, totalizando Cr\$ 97.675.492 (noventa e sete milhões, seiscentos e setenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois cruzeiros), conforme levantamento da Comissão de Diligência e Auditoria, devidamente corrigido de acordo com a variação da ORTN/OTN do período de dezembro de 1985 a novembro de 1987 e demais acessórios legais; VI - Que seja oficiado ao Gerente Regional do Banco Central do Brasil, para autorizar ao Setor Competente a interceder junto ao Banco Nacional S/A-Agência 15 de Novembro, a fim de que o mesmo forneça os extratos bancários da Câmara Municipal de Belém, referente ao exercício de 1985, para que possam apurar os valores dos lucros obtidos no período, na aplicação no Mercado Aberto, e que será motivo de nova manifestação deste Conselho de Contas dos Municípios, quando da apreciação da Prestação de Contas do exercício de 1987; VII - Que seja alertada a Auditoria para que verifique na Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Belém, 4º trimestre de 1987, se foram efetuados os procedimentos dos itens "a", "b" e "c"; VIII - Encaminhar cópia dos presentes autos à Procuradoria do Ministério Público junto ao Conselho de Contas para as providências cabíveis. Sem os votos dos Exmos. Srs. Conselheiros Lóriwal Magalhães e Laércio Franco, que se julgaram impedidos de votar.

ACÓRDÃO Nº 1.047, de 26.11.87

Processo nº 00821/87

Interessado: Aquilón Ribeiro Gomes Bezerra  
Origem : Câmara Municipal de Belém  
Assunto : prestação de contas de 1986  
Relator : Conselheiro Paulo Dourado  
Decisão : À unanimidade, sem o voto do Exmo. Sr. Conselheiro Laércio Franco, que se absteve de votar, negar aprovação às prestações de contas, devendo este Conselho tomar as seguintes providências:

cias: a) oficialar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém para que autorize o setor competente a lançar em livro próprio, em nome do vereador Aquilón Ribeiro Gomes Bezerra, a importância de Cr\$ 1.192.675,62 (hum milhão, cento e noventa e dois mil, seiscentos e setenta e cinco cruzeiros e sessenta e dois centavos), referente às despesas realizadas sem o devido procedimento licitatório, nos moldes do art. 53 da Lei nº 4.320/64, devidamente corrigida de acordo com a variação da ORTN no período de dezembro de 1986 a novembro de 1987, e demais acessórios cabíveis para a atualização dos valores; b) igual procedimento deverá ser realizado com relação aos valores percebidos a maior no decorrer do exercício de 1986, pelos Srs. Vereadores, listados no relatório do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, e cujo

valor global é de Cr\$ 1.699.766,36 (hum milhão, seiscentos e noventa e nove mil, setecentos e sessenta e seis cruzeiros e seis centavos), que deverá ser corrigido de acordo com a variação da ORTN no período de dezembro de 1986 a novembro de 1987; c) o mesmo procedimento deverá ser tomado com referência aos valores dos descontos e/ou consignações não contabilizadas na Receita, o que totaliza a importância de Cr\$ 1.272.009,51 (hum milhão, duzentos e setenta e dois mil, novecentos e cinquenta e hum centavos), que deverá ser corrigida de acordo com a variação da ORTN no período de dezembro de 1986 a novembro de 1987.

ACÓRDÃO Nº 1.063, de 03.12.87

Processo nº 00844/86

Interessado: Raimundo Nonato Figueiredo de Brito  
Origem : Câmara Municipal de Salvaterra  
Assunto : prestação de contas de 1985  
Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama  
Decisão : I - Aprovar a presente prestação de contas, des de que o ordenador da despesa, vereador Raimundo Nonato Figueiredo de Brito, recolha, no prazo de quinze (15) dias, aos cofres municipais, com juros e correção monetária, a quantia de Cr\$ 5.464.502 (cinco milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e dois cruzeiros), que pagou a maior aos srs. vereadores, com fome comprovação existente nos autos; II - Caso o ordenador da despesa cumpra, dentro do prazo, a presente decisão, fica a Presidência desta Corte autorizada a expedir-lhe o competente Alvará de Quitação pela despesa ordenada, no valor de Cr\$ 105.421.199 (cento e cinco milhões, quatrocentos e vinte e hum mil, cento e noventa e nove cruzeiros); III - Caso o ordenador não cumpra a presente decisão, as contas serão negadas, devendo ser extraídas cópias dos presentes autos e enviadas ao Ministério Público para as providências cabíveis, dando-se ciência de tudo ao Sr. Prefeito Municipal e à própria Câmara de Salvaterra. Por maioria de votos, com o voto de qualidade do Exmo. Sr. Conselheiro Presidente, vencidos os Exmos. Srs. Conselheiros Lóriwal Magalhães e Laércio Franco, que votava pela não aprovação das contas. (G. R. nº 21289)

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 095

O Excelentíssimo Senhor Desembargador OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

R E S O L V E:  
Mandar contar em favor do funcionário EMÍLIO DE QUADROS PEINADO, Agente de Segurança Judiciário da Comarca de Bragança, o tempo de serviço de doze (12) anos, seis (06) meses e cinco (05) dias de serviços prestados até 05.01.88.  
Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.  
Belém, 03 de fevereiro de 1988.  
Desembargador OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA  
Presidente do Tribunal (G. Reg. nº 21.235)

PORTARIA Nº 096

O Excelentíssimo Senhor Desembargador OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

R E S O L V E:  
Conceder à funcionária RAIMUNDA DA COSTA GOMES, Diretora de Documentação e Informação, trinta (30) dias de férias referente ao período 1986/1987, a partir do dia 25.01.88.  
Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.  
Belém, 03 de fevereiro de 1988.  
Desembargador OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA  
Presidente do Tribunal (G. Reg. nº 21.235)

PORTARIA Nº 097

O Excelentíssimo Senhor Desembargador OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

R E S O L V E:  
Conceder à funcionária GEORGINA PEREIRA DOS SANTOS, Técnico Judiciário, Chefe da Auditoria Interna, trinta (30) dias de sua Licença Especial, referente ao decênio 1976/86, a partir de 18.02.88.  
Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.  
Belém, 03 de fevereiro de 1988.  
Desembargador OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA  
Presidente do Tribunal (G. Reg. nº 21.235)

PORTARIA Nº 098

O Excelentíssimo Senhor Desembargador OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

R E S O L V E:  
Designar o bacharel CARLOS FERNANDO GONÇALVES, Juiz de Direito da 9ª Vara Cível, para responder pela 6ª Vara Cível, até ulterior deliberação.  
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.  
Belém, 04 de fevereiro de 1988.  
Desembargador OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA  
Presidente do Tribunal (G. Reg. nº 21.235)

PORTARIA Nº 99

O Excelentíssimo Senhor Desembargador OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

R E S O L V E:  
Designar a bacharel JACYRA MORAES RABELO, Juiza de Direito da Comarca de Breves, durante o período de férias de sua Titular.  
Cumpra-se. Registre-se e Publique-se.  
Belém, 05 de fevereiro de 1988.  
Desembargador OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA  
Presidente (G. Reg. nº 21268)

A Excelentíssima Desembargadora

Maria de Nazaré Brabo de Souza, Relatora, exarou às fls. dos autos de Mandado de Segurança requerido por AUGUSTO CEZAR BAHIA DA SILVA (adv. MARIA DE GRAZIELA VALE FEITOSA), e, requerido, o Juízo da 10ª vara Cível da Capital, o seguinte despacho:

" Intime-se a procuradora do impetrante Dra. Maria Graziela Vale Feitosa a juntar procuração aos autos no prazo de 10 (dez) dias, após voltem-me conclusos.

Belém, 10.02.88.

Des. Maria de Nazaré Brabo de Souza  
Relatora"

Gabinete do secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Belém, 11 de fevereiro de 1988.

Luis Faria  
secretário (G. R. nº 21303)

### ANÚNCIO DE JULGAMENTO DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras Cíveis Reunidas, foi designado o dia 22 de fevereiro de 1988, para julgamento dos seguintes feitos:

MANDADO DE SEGURANÇA - Capital

Reqte: David Martins de Paulo (Adv. Jânio Souza Nascimento)  
Reqda: Exma. Sra. Secretária de Administração.  
Relatora: Des. Lydia Dias Fernandes

IDEM, IDEM - Capital

Reqte: Comercial Oliveira Importadora e Exportadora (Adv. Alvaro Augusto F. Vilhena e João Batista Barbosa)  
Reqda: A M.M. Juiza de Direito da 7ª Vara Cível  
Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho

IDEM, IDEM - Capital

Reqte: Adolfo Mello de Oliveira Filho (Adv. Domingos Emmi)  
Reqdo: Secretário de Estado de Administração, na Pessoa do Senhor Secretário.  
Relatora: Des. Izabel Leão

IDEM, IDEM - Capital

Reqte: MAGINCO - Madeira Araguana S/A  
Reqdo: O Secretário de Estado de Saúde Pública  
Relatora: Des. Clíemete Pontes

AÇÃO RESCISÓRIA - Capital

Autores: José Antonio de Lima e sua mulher  
Réus: Olíndina Basílio da Silva e os Litisconsortes Mesbla S/A e Cíeto Acreano.  
Relator: Des. Almir de Lima Pereira

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 09 de fevereiro de 1988.

Luis Faria  
Secretário do T.J.E. (G. R. nº 21255)



Anúncio de Julgamento da 2ª Câmara Penal Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 18 de fevereiro para julgamento do seguinte feito:

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Recte: Antonio Sérgio Moreira Pinto (adv. Jane de A. Brandão Barbosa)  
Recda: A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal  
Relatora: Desembargadora CLIMENIE BERNADETE DE ARAÚJO PONTES

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.  
Belém(Pa), 11 de fevereiro de 1988

Gengis Freire de Souza  
Subsecretário do T.J.E.

Anúncio de Julgamento da 2ª Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 18 de fevereiro para julgamento dos seguintes feitos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO DE CASTANHAL

Agvte: Braz Amaral (adv. Antônio Villar Pantoja)  
Agvdo: Expedito de Araújo Pontes (adv. Sábato Giovanni Megale Rossetti)  
Relator: Desembargador NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agvte: Bastos & Santos (adv. Francisco Nunes Salgado)  
Agvda: Nazareth Fragozo Pires (adv. Thales Eduardo R. Pereira)  
Relator: Desembargador NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agvte: Maria Irene Rodrigues da Cruz Castro (adv. Maria Lúcia de Melo Carra-manho)  
Agvdo: Orcimar Brabo de Carvalho (adv. Antonio Villar Pantoja)  
Relator: Desembargador AURELIO CORRÊA DO CARMO

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Distribuidora Santos de Produtos Alimentícios Ltda. (adv. Sérgio Alberto Frazão do Couto)  
Apda: Telecomunicações do Pará S/A. - TELEPARÁ (adv. Antonio Klautau Gomes)  
Relatora: Desembargadora CLIMENIE BERNADETE DE ARAÚJO PONTES

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.  
Belém(Pa), 11 de fevereiro de 1988

(G. R. nº 21303)

Gengis Freire de Souza  
Subsecretário do T.J.E.

Anúncio de Julgamento da 3ª Câmara Cível Isolada.

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 19 de fevereiro para julgamento dos seguintes feitos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agvte: Rachid Zahalan Abiesmail (adv. Antonio Jorge Abelém)  
Agvdo: Marcelo Augusto Fonseca (adv. Nelson R. de M. e Souza)  
Relator: Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Isaura Guilhon Burlamaqui (adv. Margareth Puga Cardoso)  
Apdo: Carlos Alberto Martinho Brayner (adv. José Acreano Brasil)  
Relator: Desembargador CALISTRATO ALVES DE MATTOS

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Banco de Crédito Nacional S/A. (adv. João José Maroja)  
Apdo: Arthur de Brito Amaral Mendes (adv. João Diogo Sales)  
Relator: Desembargador CALISTRATO ALVES DE MATTOS

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Clodoaldo Moreira dos Santos (adv. Joana Darc de Almeida Barbosa)  
Apdo: Luiz Oliveira Mendes  
Relator: Desembargador CALISTRATO ALVES DE MATTOS

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Júlio Alberto Domingues de Almeida (adv. Eduardo H. Bastos)  
Apdo: Marco Aurélio Menezes Teixeira (adv. José Otávio T. Fonseca)  
Relator: Desembargador CALISTRATO ALVES DE MATTOS

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.  
Belém(Pa), 12 de fevereiro de 1988

(G. R. nº 21316)

Gengis Freire de Souza  
Subsecretário do T.J.E.

ACÓRDÃO Nº 13.753  
CONFLITO DE COMPETÊNCIA DA CAPITAL  
SUSCITANTE : O ADVOGADO CESAR ZACHARIAS MARTYRES  
SUSCITADOS: OS EXMOS. DRs. JUIZES DE DIREITO DA 11.a. E 12.a. VARAS CÍVEIS.  
RELATOR: DES: RICARDO BORGES FILHO

EMENTA: CONFLITO DE COMPETÊNCIA-HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS-AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA-MESMO LEVANDO-SE EM CONTA A PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS. EFETUADA NO INVENTÁRIO NO QUAL O SUSCITANTE PARTICIPOU NA QUALIDADE DE ADVOGADO É COMPETENTE PARA DECIDIR A DÍVIDA ADVOCATÍCIA O JUÍZO PERANTE O QUAL FOI PROPOSTA, A COMPETENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA PELO CAUSÍDICO CRÉDOR-DECISÃO UNÂNIME.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS DESEMBARGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, EM SESSÃO PLENÁRIA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECER DO CONFLITO DE COMPETÊNCIA SUSCITADO PELO ADVOGADO CESAR ZACHARIAS MARTYRES PARA, JULGANDO-O IMPROCEDENTE, DECIDIR SER O JUÍZO DE DIREITO DA 12.a. VARA CÍVEL E COMÉRCIO DA COMARCA DA CAPITAL O COMPETENTE PARA JULGAR O PROCESSO DE EXECUÇÃO FORÇADA PROPOSTO PELO DOUTOR CESAR ZACHARIAS MARTYRES PARA PAGAMENTO DE SEUS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS POR HAVER FUNCIONADO COMO ADVOGADO DE UMA DAS HERDEIRAS NO INVENTÁRIO DE AUGUSTO PEREIRA DA SILVA.

CUSTAS NA FORMA DA LEI.

O PRESENTE JULGAMENTO FOI PRESIDIDO PELO EXMO. DESEMBARGADOR OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA.

Belém, 04 de Novembro de 1987

DES: OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA  
Presidente

DES: RICARDO BORGES FILHO  
Relator

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE -  
Belém, 05 de Fevereiro de 1988  
PEROLA PACÍFICO DA COSTA  
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃO, EM EXERCÍCIO.

ACÓRDÃO Nº 13.754  
MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL  
REQUERENTE : LOURENÇO DO VALLE PAIVA (ADV. JOÃO ALBERTO PAIVA)  
REQUERIDO: O EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ  
RELATOR : DES: AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA-DESISTÊNCIA REQUERIDA PELO IMPETRANTE EM FASE DE JULGAMENTO.

HOMOLOGAÇÃO.

VISTOS, ETC...

ACORDAM, EM SESSÃO PLENÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, POR VOTAÇÃO UNÂNIME, ADOTADO O RELATÓRIO DE FLS. 72 A 73, HOMOLOGAR A DESISTÊNCIA REQUERIDA. CUSTAS A FINAL.

Belém, 30 de Dezembro de 1987

DES: MANOEL DE CRISTO ALVES  
FILHO-Presidente

DES: AURÉLIO CORRÊA DO CARMO  
Relator

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE -  
05 de Fevereiro de 1988  
PEROLA PACÍFICO DA COSTA  
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃO, EM EXERCÍCIO.

ACÓRDÃO Nº 13.753  
CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA DA CAPITAL  
SUSCITANTE : JUÍZA DE DIREITO DA 15.a. VARA CÍVEL DA CAPITAL  
SUSCITADA: JUÍZA DE DIREITO DA 7.a. VARA CÍVEL DA CAPITAL

RELATORA: DESA: MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA

EMENTA: CONFLITO DE COMPETÊNCIA SENDO A POSSE DISCUTIDA ENTRE PARTICULARES E NÃO SE VISLUMBRANDO DE FORMA ALGUMA, INTERESSE DA PROPRIETÁRIA (CODEM) FOGUE DA COMPETÊNCIA DA JUÍZA DOS FEITOS DA FAZENDA MUNICIPAL. CONFLITO PROCEDENTE

DECISÃO UNÂNIME.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS EXCELENTÍSSIMOS DESEMBARGADORES COMPONENTES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECER DO CONFLITO PARA DETERMINAR QUE A AÇÃO SEJA PROCESSADA E JULGADA NA 7.a. VARA CÍVEL DESTA COMARCA, A QUEM OS AUTOS, FORAM ORIGINARIAMENTE, DISTRIBUÍDOS.

Belém, 30 de Dezembro de 1987

DES: MANOEL DE CRISTO ALVES  
FILHO-Presidente

DESA: MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA -Relatora

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE -  
Belém, 05 de Fevereiro de 1988  
PEROLA PACÍFICO DA COSTA  
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃO, EM EXERCÍCIO.

ACÓRDÃO Nº 13.756  
PEDIDO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL  
IMPETRANTE : A ADV. ALCINA LÚCIA SANTOS GONÇALVES  
PACIENTE : FERNANDO DA SILVA GONÇALVES  
RELATORA: DESA: LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA: NÃO HAVENDO JUSTA CAUSA, CONCEDE-SE HABEAS CORPUS AO PACIENTE PARA EXCLUI-LO DA DENÚNCIA.

VISTOS...

ACORDAM OS JUIZES DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONCEDER A ORDEM DE HABEAS CORPUS, PARA EXCLUIR O

PACIENTE DA DENÚNCIA. O RELATÓRIO DE FLS. FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA ACÓRDÃO.

Belém, 21 de Dezembro de 1987

DESA: LYDIA DIAS FERNANDES  
Presidente em exercício

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-04 DE  
FEVEREIRO DE 1988  
PEROLA PACÍFICO DA COSTA  
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃO, EM EXERCÍCIO. (G. R. nº 21255)

## REPARTIÇÃO CRIMINAL

PORTARIA Nº 11/88

O Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT, Juiz de Direito da 8ª Vara Penal e Diretor da Repartição Criminal, no uso de suas atribuições legais, etc....

CONSIDERANDO a vaga existente com a transferência do Oficial de Justiça Eivaldo Pinto Gama, para o Foro Cível. RESOLVE: em consonância com o que dispõe o Art. 135, item IV, c/c o Art. 101, item XIV da Lei nº 5.008 de 28.12.83 (Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado), nomear o Sr. RAIMUNDO MARÇAL BORGES LEÃO, para exercer o cargo de Oficial de Justiça, Código PJ-403, criado pelo Art. 487, letra "e" da supra citada Lei com lotação na Repartição Criminal, em virtude de aprovação em Concurso Público.

Publique-se - Registre-se e Cumpra-se

Belém, 05 de fevereiro de 1988

Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT  
Diretor da Repartição Criminal  
(G. Reg. nº 21.253)

EDITAL

A doutora Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que foi denunciado pelo 3º Promotor Público como incurso nas penas do artigo 121 § 3º do C.P.B. ELIAS DA COSTA FERREIRA, filho de José Ferreira Filho e Alzira da Costa Ferreira, está do atualmente em local incerto e não sabido. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital para que o indiciado no prazo de 15 dias a contar da publicação deste edital compareça a este Juízo para ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Eu, Nazare Barros, escrevi em exercício datilografai. Belém, 19 de janeiro de 1988. a) Dra. Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal.

EDITAL

A doutora Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que foi denunciado pelo 2º Promotor Público como incurso nas penas do artigo 129 § 6º do C.P.B. JORGE RODRIGUES MENEZES, filho de Wilson Maia Menezes e Margarida Rodrigues Dias, está do atualmente em local incerto e não sabido. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital para que o indiciado no prazo de 15 dias, a contar da publicação deste edital, compareça a este Juízo para ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Eu, Maria Nazare Barros, escrevi em exercício datilografai. Belém, 19 de janeiro de 1988. a) Dra. Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal.

(G. Reg. nº 21225)

COMARCA DE PARAGOMINAS  
EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor CLAUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juiz de Direito da Comarca de Paragominas, Estado do Pará, na forma da Lei, etc...



FAZ SABER aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pela Doutora Wanda Luczynski, Promotora de Justiça, foi denunciado FRANCISCO EVARISTO DE SA OU EVERALDO FRANCISCO BEZERRA, de qualificações e residência ignoradas, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções, do art. 121, § 2º, II, do CPB, e como não foi encontrado para a citação pessoal, expediu-se o presente Edital, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça perante este Juízo no dia 11/03/88, às 10:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado pela prática do crime acima mencionado. Dado e passado nesta cidade de Paragominas, aos vinte e dois (22) dias do mês de dezembro do ano de 1987, eu, Escrivão Juruamentado, o datilógrafo e subscrevi.

(G. R. nº 20947)

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N. 0313 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1988  
O Secretário de Estado de Administração no uso da competência, delegada através do Decreto n. 076, de 21.05.79 e, Considerando os termos do Proc. n. 0191/88-SEAD.  
RESOLVE:  
Cancelar de acordo com o art. 114 da Lei n. 749/53, a contar de 01.02.88 o restante da Licença sem Vencimentos de 02 anos, concedida através da Portaria n. 1392, de 09.10.87, a AILTON MACHADO DE FARIAS, sob o n. da matrícula 006012710, ocupante do cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-706-2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se  
Secretaria de Estado de Administração, 10 de fevereiro de 1988  
JOSÉ RONALDO VIEIRA DE VASCONCELOS  
Secretário de Estado de Administração, em exercício

EXTRATO DO 6º Termo Aditivo  
Sexto T.A. ao contrato em 10.03.87, p/Ref. e Acp. da SEMOP-Prorrogação: O prazo de entrega da obra que teminaria no dia 31.12.87, fica prorrogado para 31.03.88-Classes: Tobs previstas no instrumento do contrato principal, Belém, 30.12.88-Ass.p/SEMP-Arq.PALLO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA e p/CLIMA HARLEY NOGUEIRA VIEIRA.  
n.º 10525 reg. nº 27223 de 15.02.88

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA N. 195 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1988  
O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei e tendo em vista o contido na Portaria n. 008/88-GG de 10.02.88, do Exmo. Sr. Governador do Estado,  
RESOLVE:  
Designar: ULISSES EDUARDO CARVALHO D'OLIVEIRA e MANOEL CÉLIO PRAZERES DA COSTA, Procuradores da Fazenda Estadual e ANTONIO KLINGER DE SOUSA, Fiscal de Tributos Estaduais, para sob a Presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito Administrativo, visando apurar denúncias feitas pelos Prefeitos Municipais de Jacundá, Santana do Araguaia, Marabá, Tucuruí, Redenção, Xinguara, Rio Maria, Rondon do Pará, Itupiranga, São João do Araguaia e Conselheiro do Araguaia.  
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO  
Secretário de Estado da Fazenda  
(Ext. n. 11868, Reg. n. 27232, Dia 15-02-88)

EDITAIS E AVISOS  
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/88-CL

OBJETO: Confeção de séries de 100.000 (Cem mil) bilhetes de Loteria para o plano global complementar do Concurso "Suas Notas Valem Uma Nota".  
DIA: 29 de Fevereiro de 1988  
HORÁRIO: 09:30 horas  
LOCAL: Sala de Treinamento da Secretaria de Estado da Fazenda.  
EDITAL: Acha-se afixada na sala nº 23 do Serviço de Material desta Secretaria, sito à Av. Visconde de Souza Franco, nº 110, térreo

Belém-PA, 11 de Fevereiro de 1988  
OSCARINA SUELY SALHEB PACHECO  
Presidente da CL  
EXT. nº 11867 reg. nº 27229 de 15.02.88  
CENTRO ESPORTIVO SANTARENO  
ESTATUTOS  
Resumo dos Estatutos do CENTRO ESPORTIVO SANTARENO, aprovado em reunião de Assembleia Geral de fundação, realizada no dia 15 de junho de 1987.  
Denominação e forma de constituição social: Centro Esportivo Santareno, constituído sob a forma de Sociedade Civil.  
Sede social: à Avenida Marará, 605, bairro da Floresta, em Santarém-Pará-Brasil.  
Prazo de duração: Indeterminado.  
Finalidade social: Incentivar a avicultura, por suas diversas raças, criando-se, aperfeiçoando-as e promovendo exposições e competições a prêmios.  
Patrimônio e fundo social: É constituído pela venda de Títulos de sócio-proprietário, contribuições de manutenção e de quaisquer outras doações ou rendas legalmente admitidas.  
Poderes de Administração: São exercidos pelos Órgãos: Assembleia Geral, Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.  
Mandatos Diretivos: A assembleia geral de sócios elegerá o Conselho Deliberativo composto por 11 (onze) sócios proprietários e o Conselho Fiscal composto de três titulares e três suplentes, na segunda quinzena de dezembro, para um mandato de 2 (dois) anos. O Presidente e Vice-Presidente da Diretoria Executiva são eleitos pelos membros do Conselho Deliberativo, os 09 (nove) membros restantes que ocuparão os demais cargos, serão de livre indicação pessoal do Presidente Executivo, entre todos os sócios.  
Responsabilidade social: As responsabilidades sociais não comprometem individualmente os sócios e nem as dotes o patrimônio da sociedade.  
Constituição social: A sociedade é constituída por sócios proprietários, contribuintes e fundadores.  
Dissolução social: A sociedade somente será dissolvida por decisão dos sócios proprietários ou por sentença judicial transitada em julgado, podendo um ou mais sócios proprietários adjudicar o patrimônio social, pela melhor proposta aceita pelos demais.  
Primeira diretoria: Constituem a primeira Diretoria Executiva, instaladora da Sociedade, os seguintes consórcios:  
Presidente: Manoel Raimundo Barros Cavaleiro de Macedo  
Vice-Presidente: José Cláudio Lima dos Santos  
1º Secretário: César Augusto Carneiro Lopes  
2º Secretário: Dacildo Almeida Filho  
1º Tesoureiro: João Alberto Lima  
2º Tesoureiro: João Catunda  
1º Diretor Social: João Alberto Lima e Washington Luiz Barroso  
1º Diretor Técnico: Moacir Aguiar Rodrigues e Dacildo Almeida Filho.  
(G. Reg. n. 21315)  
as) Illegíveis

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

RESENHA Nº 003/88

Belém, 10 de fevereiro de 1988

De acordo com a Portaria nº IX

- 01 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 140/87  
REQUERENTE: NELCY MARANHÃO CAMPOS, ESCRIVÃ DO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE CASTANHAL, EM EXERCÍCIO  
REQUERIDA: DOUTORA ANA TEREZA SERENI MURRIETA, JUÍZA DE DIREITO  
DECISÓRIO: "Omissões... Determino o arquivamento. P.R.I. Belém, 21 de janeiro de 1988. (a) Des. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS-Corregedora Geral da Justiça";
- 02 - REPRESENTAÇÃO Nº 026/87  
REPRESENTANTE: RAGAS - CONF. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
REPRESENTADO: ESCRIVÃO DO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE MARABÁ  
ADVOGADA: IVANEIDE DOS SANTOS TRINDADE  
DECISÓRIO: "Omissões... Como, infelizmente, nos autos não há identificação do Oficial de Justiça, determino ao dr. Juiz Diretor do Fórum que aplique ao mesmo a pena de advertência verbal. P.R.I. Belém, 22 de janeiro de 1988. (a) Des. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS-Corregedora Geral da Justiça";
- 03 - RECLAMAÇÃO Nº 079/87  
RECLAMANTE: RUBERTEX, COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A.  
RECLAMADA: JUÍZA DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DA CAPITAL  
DECISÓRIO: "Omissões... Nada a corrigir no presente processo, eis que a Ilustre julgadora obedeceu rigorosamente às normas processuais legais. Trata-se de reclamação com efeito meramente protelatório. Indefero. P.R.I. Belém, 22 de janeiro de 1988. (a) Des. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS-Corregedora Geral da Justiça";
- 04 - RECLAMAÇÃO Nº 090/87  
RECLAMANTE: SÃO FRANCISCO VEÍCULOS LTDA - FRANAUTO  
RECLAMADA: JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE ITAITUBA  
ADVOGADO: BENEDITO FERNANDES DA SILVA  
DECISÓRIO: "Determino sejam os autos de embargos de terceiros remetidos à Comarca de Santarém para processamento. Quanto ao dos à Comarca de Santarém, muito bem analisada pelo Dr. Assessor restante da reclamação, muito bem analisada pelo Dr. Assessor Jurídico. Indefero. P.R.I. Belém, 28 de janeiro de 1988. (a) Des. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS-Corregedora Geral da Justiça";
- 05 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 006/88  
REQUERENTE: MABE CONSTRUÇÕES LTDA.  
REQUERIDO: JUÍZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DA CAPITAL  
ADVOGADO: PEDRO DE MOURA PALHA  
DECISÓRIO: "Omissões... Por estes motivos, defiro o pedido de providências, autorizando o prosseguimento da obra, ficando responsável a Construtora por sua segurança, sem prejuízo de possível caso surjam fatos novos de reoperar-se o embargos anteriormente. Indefero. P.R.I. Belém, 28 de janeiro de 1988. (a) Des. AURÉLIO GO. P.R.I. Belém, 28 de janeiro de 1988. (a) Des. AURÉLIO GO. CORREA DO CARMO-Corregedor Geral da Justiça, em exercício";
- 06 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 077/87  
REQUERENTE: CAMARAS PENAS REUNIDAS  
DECISÓRIO: "Omissões... Por tudo o que consta dos autos, esta Corregedora decide arquivar o presente pedido de providências, remetendo-se cópia do Relatório e desta decisão às Egrégias Câmaras Penais Reunidas, à Dra. Juíza Ana Tereza S. Murrieta/maras Penais Reunidas, à Dra. Juíza Ana Tereza S. Murrieta e à Escrivã Nelcy Maranhão Campos. P.R.I. Belém, 28 de janeiro de 1988. (a) Des. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS-Corregedora Geral da Justiça";
- 07 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 193/87  
REQUERENTE: COMPANHIA AGRO PECUÁRIA DO PARÁ  
RESENHA Nº 003/88  
07 - REQUERIDO: JUÍZ DE DIREITO DA 3ª VARA PENAL DA CAPITAL  
ADVOGADO: GLACE ARAÇÃO ALBUQUERQUE  
DECISÓRIO: "Omissões... Entretanto, tendo em vista a decisão das Egrégias Câmaras Penais Reunidas por unanimidade de votos de conceder a ordem para excluir o paciente a presente Silva Gonçalves - da denúncia, julgo prejudicada a presente reclamação. P.R.I. Belém, 29 de janeiro de 1988. (a) Des. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS-Corregedora Geral da Justiça";
- 08 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 197/87  
REQUERENTE: MAURO MENEZES ENGENHARIA LTDA.  
REQUERIDO: TITULAR DO CARTÓRIO MOURA PALHA  
DECISÓRIO: "Lavrado o protesto, é evidente que não pode mais haver suscitação, pode haver cancelamento, mediante pagamento da ação própria. Quanto à suspensão do processo de execução, somente o próprio Juiz da execução poderá fazê-lo. Não é lícito outro Juiz, da mesma instância, ordenar a suspensão. Indefero. P.R.I. Belém, 19 de fevereiro de 1988. (a) Des. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS-Corregedora Geral da Justiça";
- 09 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 196/87  
REQUERENTE: JOÃO EVANGELISTA FERREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
REQUERIDO: JUÍZ DE DIREITO DA COMARCA DE MONTE ALEGRE  
DECISÓRIO: "Não cabe a esta Corregedoria impedir ou não a habitação de um inquérito policial. O remédio adequado "habeas corpus" preventivo que já foi interposto, sanando a suposta ilegalidade correta e assim sendo, indefiro a reclamação. P.R.I. Belém, 19 de fevereiro de 1988. (a) Des. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS-Corregedora Geral da Justiça";
- 10 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 187/87  
REQUERENTE: JOANA FERREIRA ASSUNÇÃO  
REQUERIDO: JUÍZ DE DIREITO DA COMARCA DE MUANÁ  
DECISÓRIO: "Tendo em vista as informações do Doutor Juiz reclamado, pelas quais se verifica que a liberdade provisória concedida ao réu, José Cardoso, obedeceu as formalidades legais, tanto assim que o próprio órgão do Ministério Público manifestou-se favorável, indefiro a presente reclamação. P.R.I. Belém, 19 de fevereiro de 1988. (a) Des. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS-Corregedora Geral da Justiça";
- 11 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 180/87  
REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CAPANEMA  
REQUERIDA: GERUSA BUARQUE, TITULAR DO CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS E NOTAS PROMISSÓRIAS DE CAPANEMA  
DECISÓRIO: "O reclamante deve se dirigir ao Juiz do feito que é o competente para decidir as questões do processo. Indefero. P.R.I. Belém, 19 de fevereiro de 1988. (a) Des. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS-Corregedora Geral da Justiça";
- 12 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 211/87  
REQUERENTE: RAIMUNDO SOARES MACEDO  
REQUERIDA: SRA. ESCRIVÃ DO CARTÓRIO "PEPES"  
DECISÓRIO: "Omissões... Assim, se o processo parou além do prazo legal, cabia ao requerente incontinenti movê-lo, requerendo ao Juízo as medidas necessárias. Desta maneira, indefiro a reclamação e determino seja incluída a correção monetária, como de direito. P.R.I. Belém, 19 de fevereiro de 1988. (a) Des. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS-Corregedora Geral da Justiça";
- 13 - AUTOS DE REPRESENTAÇÃO  
REPRESENTANTE: JOÃO PEREIRA DA SILVA E DARCY BAIMA DA SILVA  
RESENHA Nº 003/88  
13 - REPRESENTADO: ANTONIO RINTO LOBATO  
DECISÓRIO: "Omissões... Não nos referimos à resposta da Doutora Pretora com detalhes, mas diremos que aquela autoridade judiciária concluiu pela existência de crime de falsificação de documentos pela análise dos livros do Cartório. Assim, sou de parecer que deve ser aplicada ao Escrivão infrator a pena de advertência, que será anotada em sua ficha funcional. Cumpra-se. Belém, 03 de fevereiro de 1988. (a) Des. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS-Corregedora Geral da Justiça";
- 14 - PEDIDO DE CANCELAMENTO DA TRANSCRIÇÃO NO REGISTRO DE IMÓVEIS Nº 003/86  
REQUERENTE: INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ  
REQUERIDA: JOSALIA CHAVES DE MOURA  
DECISÓRIO: "Omissões... Deve, em consequente, o Serventuário cumprir a transcrição em conformidade com o mandado judicial respectivo e, via de consequente, o ato 05/87 da Corregedoria Geral da Justiça - como faz o Ilustre Doutor Procurador Geral da Justiça, em seu abalizado parecer. Assim, não conheço da dúvida suscitada. P.R.I. Belém, 03 de fevereiro de 1988. (a) Des. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS-Corregedora Geral da Justiça";
- 15 - AUTOS DE RECLAMAÇÃO Nº 073/87  
RECLAMANTE: C.R.B. MAIA, CERÂMICA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
RECLAMADA: JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA CAPITAL

BIBLIOTECA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
Seção de Obras do Pará



DECISÓRIO

O Oficial de Justiça, ATALIR CAMPOS GURJÃO, ficou com o mandado citatório na ação de Despejo que C.R.B. MATA, CERA...

Maria Lucia Gomes Marcos dos Santos
Desa. MARIA LUCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS
Corregedora Geral da Justiça

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Belém, 10 de fevereiro de 1988.

JARINA DE MOURA MOURÃO PEREIRA
Chefe de Expediente da Corregedoria

(G. R. nº 21273)

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O DOUTOR HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA a empresa MARIA ZUMILDES RAMOS PINHEIRO, estabelecida em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Proc. nº 1a.JCJ-169/88, em que o reclamante ZOZIMAR DE OLIVEIRA SILVA, que

RECLAMA:

BAIXA NA CTPS.....Ilíquido

Fica NOTIFICADA a reclamada, pelo presente EDITAL, para comparecer a esta Junta, na Tv. D. Pedro I nº 750 - 3º Bloco - 2º andar, no dia 07.03.88, às 13:30 h, para audiência de instrução.

O não comparecimento da reclamada à audiência importará no julgamento da questão à revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá a reclamada apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três(3).

E, para chegar ao conhecimento da interessada, o presente EDITAL será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, Maria Madalena F. Gomes, Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, (Raimundo Nonato da Silva), Diretor de Secretaria, subscrevi.\*\*\*

O JUIZ:

HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO
Juiz do Trabalho
Presidente da 1a. JCJ de Belém
(G. R. nº 21263)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O DOUTOR HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, FICA NOTIFICADA a empresa F. W. SERVIÇOS GERAIS LTDA, estabelecida em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Proc. nº 1a.JCJ-02/88, em que é reclamante CARLOS MARQUES DE SOUZA, que alega haver sido dispensado sem justo motivo.

RECLAMA:

Av. prévio (08 dias)..... Ilíquido
Férias prop. (9/12)..... Ilíquido
Grat. Natal/87 (9/12)..... Ilíquido
FGTS..... Ilíquido
Retif. na CTPS(admissão)..... Ilíquido
Sal. família (04 cotas-referente aos meses de outubro e novembro)..... Ilíquido
Dif. salarial (reajuste/resíduo e URP) Ilíquido
Abono salarial..... Ilíquido
Juros e correção monetária..... Ilíquido

Fica NOTIFICADA a reclamada, pelo presente EDITAL, para comparecer a esta Junta, na Tv. D. Pedro I nº 750 - 3º Bloco - 2º andar, no dia 07.03.88, às 11:00 h, para audiência de instrução.

O não comparecimento da reclamada à audiência importará no julgamento da questão à revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá a reclamada apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, o presente EDITAL será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos três dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, Maria Madalena F. Gomes, Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, (Raimundo Nonato da Silva), Diretor de Secretaria, subscrevi.\*\*\*\*\*

O JUIZ:

HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO
Juiz do Trabalho
Presidente da 1a. JCJ de Belém
(G. R. nº 21231)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia 03 de março de 1988, às 14:50 horas, na sede desta Junta na Travessa D. Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem o oferecer maior lance, o bem penhorado nos autos da CARTA PRECATÓRIA EXECUTÓRIA nº 1a.JCJ- 48/87 (Proc. nº JCJ-A-0511/87), bem esse, que se encontra no Depósito do TRT 8a Região, e que é o seguinte:

01- (um) aparelho de ar refrig. rador marca Springer Admiral de 10.000 BTUS, modelo LOR-12F, série 9118195683, no estado.

VALOR DA AVALIAÇÃO.....Cz\$- 12.000,00 (DOZE MIL CRUZADOS)."

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, o presente EDITAL, que será publicado na imprensa Oficial do Estado do Pará, e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3a bloco - 2a andar.

DADO e PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, Maria Raimunda dos Santos, Auxiliar Judiciária, lavrei o presente. E eu, (Raimundo Nonato da Silva), Diretor de Secretaria, Subscrevi.\*\*\*\*\*

O JUIZ:

HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO
Juiz do Trabalho,
(G. R. nº 21262) Presidente da 1a.JCJ de Belém.

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, no exercício de Presidência da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem, que no dia 08 de março de 1988, às 14:00 horas, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, 750, serão levados a público, pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por JOSÉ ROMEU FONTES CARDESO contra INDÚSTRIA SÃO VICENTE - M. SANTOS S/A, Processo trabalhista nº 3a.JCJ-783/87, bens esses encontrados na Rodovia Br.316, Km.02, Passagem Santa Maria nº 90 e que são os seguintes: - NOVE (09) VENTOÍNAS, TODAS DE FERRO, PINTADAS NA COR CINZA-ESVERDEADO, COMPLETAS, SEM MARCA DE FABRICAÇÃO, POIS FORAM FABRICADAS POR OPERÁRIOS DA PRÓPRIA EXECUTADA, MOVIDAS E CONTENDO MOTORES ELÉTRICOS DE DIVERSAS MARCAS E DIVERSAS POTÊNCIAS, TODAS EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONA-

MENTO E CONSERVAÇÃO, NO VALOR DE CZ\$-20.000,00 (VINTE MIL CRUZADOS) CADA VENTOÍNA.

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, o presente EDITAL, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 03 de fevereiro de 1988. Eu, (Wilma Fiel), AJ-029, A. Datilógrafa Fei. E. su, (Descartas Furtado da Araújo), Diretor de Secretaria, subscrevi.

JOSÉ WILSON VALHEIROS DA FONSECA
Juiz do Trabalho, no exercício de Presidência da 3a.JCJ de Belém

(G. R. nº 21232)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA
(Praze de Vinte Dias)

O Doutor FRANCISCO PEDRO JUCA, Juiz do Trabalho Substituto da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem, que no dia 03 de Março de 1988 às 15:00 hs (Quinze Horas) na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem o oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por MARIA FERNANDES RIBEIRO contra CONBRIL - CONSERVADORA BRILHANTE LTDA nos autos do Processo nº 4a.JCJ-1244/87, e que são os seguintes:

01 (UMA) CARTEIRA CONFECCIONADA EM MADEIRA DE LEI. (COMPENSADO), COBERTA DE FÓRMICA, 6 GAJETAS, COM CHAVE, PÉS DE AÇO, NO ESTADO. AVALIAÇÃO: CZ\$ 3.000,00 (TRÊS MIL CRUZADOS).

01 (UMA) CARTEIRA CONFECCIONADA EM COMPENSADO, COBERTA EM FÓRMICA, 3 GAJETAS, NO ESTADO. AVALIAÇÃO: CZ\$ 2.000,00 (DOIS MIL CRUZADOS).

01 (UMA) MÁQUINA DE CALCULAR, ELÉTRICA, "OLIVETTI SUMMA QUANTA 20", COR CINZA, IMPRESSO EM PAPEL, NO ESTADO. AVALIAÇÃO: 5.000,00 (CINCO MIL CRUZADOS).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora, e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, o presente Edital, que será levado a publicação no Diário da Justiça e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 16 de dezembro de 1987. Eu, (Nelson Santos Correa), Auxiliar Judiciário, datilógrafo. E eu, (Raimundo Nonato Nota de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

FRANCISCO PEDRO JUCA
Juiz do Trabalho Substituto

(G. R. nº 20744)

EDITAL DE PRAÇA
-PRAZO, 20 DIAS

O Doutor NÉLIO FERNANDO GONÇALVES, Juiz do Trabalho, Presidente da 4ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Primeiro Grau em Belém;

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, a todos quanto o presente virem, ou dele notícia tiverem, no dia 08 (OITO) do mês de MARÇO do ano de mil novecentos e oitenta e oito, às 15:00 horas, no sítio, insito a Secretaria da Junta, à Trav. D. Pedro I, nº. 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre o valor da avaliação, o bem penhorado nos autos da Execução nº 4a.JCJ-1.196/87 em que MANOEL ALVES DE OLIVEIRA litiga contra a COMIG, CIA MADEIREIRA SÃO MIGUEL e que é o seguinte:

- DIREITO DE USO E GOZO DE HUM TERMINAL TELEFÔNICO, CATEGORIA COMERCIAL, DÍGITOS "233-3812" BEM COMO SUAS RESPECTIVAS AÇÕES, INSTALADO NO ENDEREÇO DA EXECUTADA.

QUEM pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, o presente Edital, que será levado a publicação no Diário da Justiça e afixado no lugar de costume, na sede do Juízo.

O QUE CUMPRE NA FORMA DA LEI.

Secretaria da QUARTA JCJ DE BELÉM, aos VINTE dias do mês de JANEIRO de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, Antônio Roberto de Oliveira Neto, Diretor de Secretaria, subscrevi.

NÉLIO FERNANDO GONÇALVES,

(G. R. nº 21063) Juiz Presidente



Segunda-feira, 15

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, com o prazo de 20 dias, referente ao Proc. 54JCJ-2091/85.

A Doutora Juíza do Trabalho no Exercício da Presidência da Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor.

(G. R. nº 21186)

FRANCISCA OLIV. FORNIGOSA Juíza do Trabalho

SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

O Doutor Juiz Presidente, em exercício da 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que, no dia 04 de março de 1988, às 14:00 horas, na sede desta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Trav. D. Pedro I, nº 750, 3º andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por JOSÉ GOMES FERREIRA, contra ROYAL MADEIRAS AMAZÔNIA LTDA-LUIZ SIQUEIRA, bem esse encontrado no Porto Tamandará, na Dr. Freitas

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor.

MURILLO AUGUSTO RAMOS DE ALENCAR Juiz do Trabalho Substituto, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (Prazo - 8 dias)

Pelo presente EDITAL, fica notificado JOSÉ JERÔNIMO BARRAS, consignado nos autos do processo nº 68 JCJ-1699/87, residente em lugar incerto e não sabido em que se consignou BANCO DO BRASIL S/A, para ciência de que deve comparecer a audiência de CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO designada para o dia 04.03.88 às 13:30 horas, na sede desta 6ª JCJ de Belém, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º andar.

O JUÍZ: MURILLO AUGUSTO RAMOS DE ALENCAR Juiz do Trabalho Substituto

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS Nº 007/88

A Doutora MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO, Juíza do Trabalho Substituta, Presidente da Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em exercício, FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele notícias tiverem, que no dia 07.03.88, às 14:50 horas, na sede desta Justiça, na Trav. D. Pedro I, nº 704, será levado a público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, ao bem penhorado nos autos do Processo nº 7ª JCJ-586/86, entre partes: ARQUIMEDES GUEDES DOS SANTOS FILHO, exequente e, MAHE MADEIRAS EXPORTAÇÃO LTDA., executada, bem esse que se encontra à Av. Senador

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia e hora acima mencionado, na Trav. D. Pedro I, nº 704, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, Carlos Augusto Cardoso, Aux. Jud., lavrei o presente. E eu, Dirceu Ramos Nunes, Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO Juíza do Trabalho Substituta em exercício, na Presidência da 7ª JCJ de Belém

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS Nº 008/88

A Doutora MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO, Juíza do Trabalho Substituta, Presidente da Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em exercício,

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele notícias tiverem, que no dia 08.03.88, às 14:50 horas, na sede desta Justiça, na Trav. D. Pedro I, nº 704, será levado a público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, ao bem penhorado nos autos do Processo nº 7ª JCJ-736/87, entre partes: LAURO FERREIRA CORRÊA, exequente e, A.M.D.F. EMPRESAS LTDA., executada, bem esse que se encontra no Depósito Público desta Justiça, e que é o seguinte:

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia e hora acima mencionado, na Trav. D. Pedro I, nº 704, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, Carlos Augusto Cardoso, Aux. Jud., lavrei o presente. E eu, Dirceu Ramos Nunes, Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO Juíza do Trabalho Substituta em exercício, na Presidência da 7ª JCJ de Belém

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL Presidente: RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELO

De ordem do Exmo. Sr. Desembargador Presidente deste Tribunal Regional Eleitoral, e para os efeitos do Art. 91 da Resolução nº 10.785/80, do Colégio do Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido Trabalhista Brasileiro

PTB, Seção do Pará, foi requerido a esta Corte o registro do Diretório e respectiva Comissão Executiva de FELIX BOI, com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Euclides Augusto Matos, Edilce Amorin da Cruz, Luis Soares dos Santos, Celso Augusto Sena Matos, Antônio Wilson de Oliveira Souza, Jorge Augusto Sena Matos, Olavo Pereira de Melo, José Messias Lima da Costa, Ana Carmem Gonçalves de Oliveira, José Raimundo do Espírito Santo, Benedito Antônio Alves Abdoral.

SUPLENTE: José Rosa de Oliveira, Otilia de Oliveira Souza, Maria José de Oliveira Melo, Gilmar Augusto Sena Matos.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Euclides Augusto Matos

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Jorge Augusto Sena Matos

COMISSÃO EXECUTIVA: Presidente: Euclides Augusto Matos Vice-Presidente: Edilce Amorin da Cruz Secretário: José Raimundo do Espírito Santo Tesoureiro: Luis Soares dos Santos Suplentes: Jorge Augusto Sena Matos, José Messias Lima da Costa Líder da Bancada na Câmara Municipal: Edilce Amorin da Cruz

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 09 de fevereiro de 1988.

(a) LILIANA DILLON FIGUEIREDO - Diretora Geral, em exercício.

EDITAL Nº 016 De ordem do Exmo. Sr. Desembargador Presidente deste Tribunal Regional Eleitoral, e para os efeitos do Art. 91 da Resolução nº 10.785/80 do Colégio do Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido Trabalhista Brasileiro - PTB, Seção do Pará, foi requerido a esta Corte o registro do Diretório e respectiva Comissão Executiva de SÃO FRANCISCO DO PARÁ, com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Carlos Moreira do Nascimento, Olindo Cordeiro dos Santos, João Ramos da Silva, Raimundo Gomes, José Moreira Barbosa, Francisco Carlos de Souza Pereira, Antônio Bernarda da Silva, João Tomaz da Silva, Raimundo Bernardo da Silva, Manoel Saraiva Damasceno, Juraci Monteiro de Lima.

SUPLENTE: Jaci Rayol da Silva, Francisco de Souza de Andrade, José Severiano de Carvalho, Maria José da Silva e Silva.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Arthur Domingos do Nascimento

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Josué Ramos da Silva.

COMISSÃO EXECUTIVA: Presidente: Raimundo Bernardo da Silva Vice-Presidente: Carlos Moreira do Nascimento Secretário: José Moreira Barbosa Tesoureiro: João Ramos da Silva

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 09 de fevereiro de 1988.

(a) LILIANA DILLON FIGUEIREDO - Diretora Geral, em exercício.

29ª ZONA - BELÉM EDITAL Nº 003/88 A Bacharela EMÍLIA BELÉM FERREIRA Juíza substituta da 29ª Zona Eleitoral do Pará(Be) etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa que, requereram as suas inscrições, foram deferidas na primeira quinzena de dezembro/87: Luiz Raiol da Silva-178766313/09, Manoel do Socorro Ferreira-178766413/84, Maria do Perpétuo Socorro Gavino de Siqueira-178766513/68, Marta Costa Vasconcelos-178766613/41, Mauro Sergio Cabral Monteiro-178766713/25, Paulo Otavio Gomes de Lima-178766813/09, Pedro de Freitas Dantas-178766913/92, Raimundo do Nascimento Carmo-178767013/25, Wilton Batista da Costa-178767113/09, Carlos Augusto Lima de Oliveira-178767213/92, Edilce Monteiro Carvalho-178767313/76, Idailson Costa da Cunha-178767413/50, Claudionor da Conceição Dantas-178767513/33, Maria Aparecida de Sousa Bonifácio-178767613/17, Rosemeri Maria Tolotti Ramos-178767713/09, Walberto Fonseca Santos-178767813/84, Olívia Maria Pereira Torres-178767913/68, Francisco de Freitas-178768013/09, Paulo Cesar Moraes Rodrigues-178768113/84, Plínio Roberto Flores Cabral-178768213/68,







É constando dos autos que o mesmo se encontra em local incerto e não sabido, CITA-O pelo presente Edital para se ver processar até sentença final, devendo comparecer em sala das audiências do Juízo, na Av. Generalíssimo Deodoro, 697 - Belém, no dia onze (11) do mês de março de 1988, às 10:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado, sob pena de revelia. Para que não alegue ignorância, mandei passar este Edital, com o prazo de quinze dias, publicado no Diário Oficial do Estado e cuja cópia será afixada em local de costume. Dado e Passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, *[assinatura]* (Ivanira Fonseca de Sousa), Técnico Judiciário, datilografei e conferi. E eu, *[assinatura]* (Dr. José Aguiar Barroso), Diretor de Secretaria da 1ª Vara, reconferi e assino.

*[assinatura]*  
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago  
JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA

JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ  
- BOLETIM Nº 006/88 -

JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS, Juiz Federal da 2ª Vara, no exorc. cum. da 1ª Vara e Diretoria do Foro.  
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO, Diretor de Secretaria da 1ª Vara e da Secretaria Administrativa.  
EXPEDIENTE DE 14.01.88

## TELEX:

Nº: 019/88-CG. Min. José Cândido. Corregedor Geral da Justiça Federal.  
Assunto: comunica vinda do Sr. Diretor da Secretaria de Informática e Documentação do TFR p/avaliação das necessidades da futura implantação do serviço de informática nesta Seção. Requer providências quanto ao assunto.  
DESPACHO: Ao Dr. Diretor da Secretaria Administrativa, para cumprimento. Belém, 14/01/88. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal Diretor do Foro, em exercício.

## OFÍCIOS:

Nº: 025/88-SCOR. Milton Sousa Figueiredo. DPF. Ch. do SCOR/GRJ/SR/DPF/PA.  
Assunto: encaminha IP nº 095/87-DEF.2/SNM/PA, solicitando baixa para complementação de diligências.  
DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 14/01/88. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal da 1ª Vara, em exercício.

## PETIÇÕES:

Petic.: RAIMUNDO ROCHA DA SILVA  
Adv.: Dra. Paula Franseinetti Silva.  
Assunto: interpõe recurso ordinário nos autos do proc. nº 19.161.  
DESPACHO: Idêntico ao anterior.  
Petic.: CHRISTIANO JOAQUIM DA SILVA - Eng. Civil. (2 petições)  
Assuntos: requerem prorrogação do prazo por 30 dias p/conclusão dos trabalhos de pericia nos autos dos procs. nºs. 30.792 e 30.133, respectivamente.  
DESPACHOS: Idênticos ao anterior.  
Petic.: S/A AGRUPADORIL GRUPIA  
Adv.: Dr. João José Maroja.  
Assunto: encaminha documento e pede providências nos autos do proc. nº 2.552.  
DESPACHO: Idêntico ao anterior.  
Petic.: IAPAS (2 petições)  
Adv.: Dr. Joaquim Moreira Rocha.  
Assuntos: por força de despachos, presta informações e requer providências nos autos dos procs. nºs. 18.263 e 18.308, respectivamente.  
DESPACHOS: Idênticos ao anterior.  
Petic.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (4 petições)  
Adv.: Dr. Max Luiz Carvalho D'Oliveira  
Assuntos: informa novo endereço dos executados em autos de Execução, procs. nºs. 11.103, 12.768, 13.696 e 15.060, presta outros esclarecimentos e requer providências quanto aos mesmos.  
DESPACHOS: Idênticos ao anterior.  
Petic.: BERNARD CHARLES REGNIER  
Adv.: Dr. Helionar Gonçalves de Matos.  
Assunto: Oferece alegações escritas e arrola testemunhas nos autos da ação penal, processo nº 31.686, que lhe move o MPF.

DESPACHO: idêntico ao anterior.

Petic.: LUIZ OTÁVIO WANDERLEY MOREIRA  
Assunto: solicita certidão de sua aprovação no Concurso Público para Oficial de Justiça Avaliador, pub. no DOU de 09/06/87.  
DESPACHO: Certifique-se e que constar nos registros desta Seção Judiciária. Belém, 14/01/88. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal Diretor do Foro, em exercício.

## PETIÇÕES INICIAIS:

Petic.: S/A AGRUPADORIL GRUPIA  
Adv.: Dra. Maria de Nazaré A. Pereira e outro  
Assunto: impetra Mandado de Segurança contra ato da Delegacia da Receita Federal.  
DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 14/01/88. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal da 1ª Vara, em exercício.  
Petic.: NANCY CORDEIRO LEITÃO  
Adv.: Dr. Eurico Ferreira de Moura.  
Assunto: opõe embargos de terceiros nos autos de execução fiscal que o IAPAS move contra J. JACOB & IRMÃO, por razões que alega idêntico ao anterior.  
DESPACHO: EMPRESA BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
Adv.: Dr. Cauby Paranhos Guimarães.  
Assunto: propõe ação sumariíssima contra CIA. PA BRIL J. PARININS, por razões que alega idêntico ao anterior.  
Petic.: DPF. Divisão de Naturalização.  
Assunto: encaminha Certidão de Naturalização de ANA MARIA STADELMANN, para as providências cabíveis.  
DESPACHO: Idêntico ao anterior.  
Petic.: DONALD EUÍSIO COSTA DE OLIVEIRA  
Assunto: requer pagamento de salário-família a que tem direito sua filha NATÁLIA ANAS TÁCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA.  
DESPACHO: A. Informe o doutor Diretor da Secretaria Administrativa. Belém, 14/01/88. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal da 1ª Vara, em exercício.

## DESPACHO EM INQUÉRITO:

IP nº: 095/87-DEF.2/SNM/PA.  
DESPACHO: I - Concedo, em prorrogação, prazo até ao dia 04/03/88 para complementação das diligências. II - Retornem os autos à esfera policial. Belém, 14/01/88. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal da 1ª Vara, em exercício.

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS, Juiz Federal da 2ª Vara.  
Dr. FERNANDO NEVES TOGAWINS, Diretor de Secretaria da 2ª Vara.  
EXPEDIENTE DE 14.01.88

## PETIÇÕES INICIAIS:

Petic.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Rep. MP.: Dr. Almerindo Trindade.  
Assunto: requer arquivamento do IP nº 132/87/SR/DPF/PA.  
DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 14/01/88. Dr. Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal da 2ª Vara.

## CARTA PRECATÓRIA, EM DEVOLUÇÃO:

Deprecado: Juízo de Direito da 2ª Vara da Comarca de Pindamonhangaba-SP.  
Assunto: oitiva de testemunha arrolada nos autos da Ação Penal nº 24.523.  
DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 14/01/88. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal da 2ª Vara.

## CLASSE I - AÇÃO ORDINÁRIA

Nº: 26.052  
Autor: FREDERICO CARLOS SANTOS ALENCAR  
Adv.: Dra. Maria de Fátima D. K. M. de Araújo e outro.  
Ré: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Adv.: Dra. Maria Cecília H. Rodrigues e outros.  
DESPACHO: Ao cálculo, observando-se o que foi decidido pela instância ad quem. Belém, 14/01/88. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal da 2ª Vara.

## CLASSE VI - CARTA PRECATÓRIA

Nº: 31.962  
Deprecante: Juízo Federal da Seção Judiciária do Estado do Mato Grosso do Sul.  
DESPACHO: Remetam-se os autos ao MM. Juízo Deprecante, com as nossas homenagens. Belém, 14/01/88. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal da 2ª Vara.

## CLASSE VII - AÇÃO PENAL

Nº: 6.803  
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Rep. MP.: Dr. Almerindo Trindade.

Réu: HAILTON DOS ANJOS MIRANDA  
Adv.: Dr. Orlando Maia Teixeira.  
DESPACHO: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 14/01/88. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal da 2ª Vara.  
Nº: 18.932  
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Rep. MP.: Dr. Almerindo Trindade  
Réu: MIGUEL GALDINO DA SILVA  
Adv.: Dr. Arthur de Vasconcelos Carepa.

DESPACHO: I - Certifique-se se o representante do Ministério Público atendeu ao contido no item IV do despacho de fls. 85. II - Diante dos termos do expediente de fls. 97, oficie-se ao MM. Juiz Federal da 8ª Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal, remetendo-se-lhe cópias das peças de fls. 84 e 89, comunicando que, para o tão só efeito do que dispõe o art. 222, caput, parte final, e seu § 2º, do CPP, foi prorrogado o prazo até 14/3/88. III - Oficie-se ao MM. Juiz de Direito da Comarca de Santarém solicitando informação sobre o cumprimento do solicitado a fls. 87. IV - Intime-se. Belém, 14/01/88. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº: 19.256  
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Rep. MP.: Dr. Almerindo Trindade  
Réu: JOSÉ DJAIR HERVEY TELES  
Adv.: Dr. José da Rocha Moreira.  
DESPACHO: I - Expeça-se Carta Precatória à Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte para inquirição da testemunha Manoel Teixeira Neto (v. fls. 84), ora fixado, para o tão só efeito do que prevê o art. 222, caput, parte final, e seu § 2º, do CPP, prazo até ao dia 14/03/88. II - Designo a audiência do dia 22 de março vindouro, às 8:00 horas, para tomar declarações das testemunhas arroladas pela defesa a fls. 74 (endereços a fls. 88), incumbindo-lhe, como já dito no despacho de fls. 75-V, o dever de pessoalmente apresentar o cidadão Tiago de Oliveira Mendes, de vez que não ofereceu o seu endereço completo. III - Intime-se. Belém, 14/01/88. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº: 24.604  
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Rep. MP.: Dr. Almerindo Trindade  
Réu: JOSÉ DE SOUZA RODRIGUES e OUTROS  
Adv.: Dr. José Cabral e outro.  
DESPACHO: Porque as denunciadas Creusa Pinheiro da Silva e Maria de Souza Vieira não

compareceram para serem interrogadas (inobstante regularmente citadas), decrete-lhes a revelia. E ora nomeio para funcionar como defensor dativo das mesmas o doutor Elias Pinto de Almeida (Rua 6 de Almeida, 133-A - Tel. 2224151 e 2238586), que servirá sob a fé de seu grau, devendo S. Exa. ser imediatamente cientificado da presente investidura, podendo oferecer alegações preliminares no tríduo. II - nomeio para atuar como defensor dativo do réu José de Souza Rodrigues o doutor Glaerson Dias Figueiredo (mesmo endereço), que igualmente servirá sob a fé de seu grau, devendo ser também intimado, facultado o direito de oferecer alegações preliminares no prazo de três dias. III - Intime-se. Belém, 14/01/88. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº: 25.785  
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Rep. MP.: Dr. Almerindo Trindade  
Réu: LEANDRO BENITO SANCHES  
Adv.: Dr. Adalberto Ambrósio de Souza.  
DESPACHO: I - Expeçam-se Cartas Precatórias à Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais para inquirição da testemunha Mário Agostinho Cavalcante Costa, e à do Estado do Ceará para oitiva de Francisco Carlos Márcilio Neto e Antônio Dorival Andrade Granja (v. fls. 126), ora fixado, para o tão só efeito do que prevê o art. 222, caput, parte final, e seu § 2º, do CPP, prazo até ao dia 14/4/88. II - Intime-se. Belém, 14/01/88. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal da 2ª Vara.

CLASSE VIII - HABEAS CORPUS Nº 16.425  
Impetrante: ROBERTO DO AMARAL MASSOUD  
Paciente: o mesmo



DESPACHO: Arquite-se. Belém, 140188. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros. Juiz Federal da 2ª Vara.

**CLASSE IX - PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE COISA APREENDIDA**

Nº: 17.262  
 Requerente: MANOEL CRISPIM DA SILVA  
 Adv.: Dr. Aurélio Corrêa do Carmo  
 Despacho: Arquite-se, certificando-se nos autos da respectiva Ação Penal (Proc. nº 17472) Belém, 140188. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros. Juiz Federal da 2ª Vara.

**JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA**

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS. Juiz Federal da 2ª Vara, no exerc. cum. da 3ª Vara.  
 Dr. JOÃO BATISTA DE SOUSA. Diretor de Secretaria da 3ª Vara, em exercício.

EXPEDIENTE DE 14.01.88

**OFÍCIOS:**

Nº: 088/88-CART/SR/DPF/PA. João Francisco Lins Maciel Borges. DPF.  
 Assunto: encaminha IP nº 117/87-SR/PA solicitando a baixa para complementação de diligências.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 140188. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros. Juiz Federal da 3ª Vara, em exercício.

Nºs.: 026, 027 e 028/88-SCOR. Milton Souza Figueiredo. DPF.

Assuntos: encaminham IPs, nºs. 051, 051 e 040/87 DPF.2/SRM/PA, respectivamente, solicitando baixa para complementação de diligências.

DESPACHOS: Idênticos ao anterior.

Nºs.: 089 e 092/88-CART/SR/DPF/PA. José Roberto Alves dos Santos. DPF.  
 Assuntos: encaminham IPs, nºs. 201 e 067/87-SR/PA, solicitando baixa para complementação de diligências.

DESPACHOS: Idênticos ao anterior.

Nºs.: 083, 093/88-CART/SR/DPF/PA. Domingos Ferreira Viana. DPF.  
 Assuntos: encaminham IPs, nºs. 206 e 139/87-SR/PA, respectivamente, solicitando baixa para complementação de diligências.

DESPACHOS: Idênticos ao anterior.

Nºs.: 090, 091 e 100/88-CART/SR/DPF/PA. Geraldo José de Araújo. DPF.  
 Assunto: encaminham IPs, nºs. 208, 197 e 122/87-

SR/DPF/PA, respectivamente, solicitando a baixa para complementação de diligências.

DESPACHOS: Idênticos ao anterior.

Nºs.: 101, 102, 103 e 104/88-CART/SR/DPF/PA. José Ferreira Sales. DPF.  
 Assuntos: encaminham IPs, nºs. 143, 87/87-SR/DPF/PA; 276/86-SR/DPF/PA; 189/87-SR/DPF/PA, respectivamente, solicitando baixa para complementação de diligências.

DESPACHOS: Idênticos ao anterior.

Nºs.: 094, 095, 096 e 099/88-CART/SR/DPF/PA. Maria José Tomé de Oliveira. DPF.  
 Assuntos: encaminham IPs, nºs. 203, 193, 211 e 112/87-SR/PA, respectivamente, solicitando baixa para complementação de diligências.

DESPACHOS: Idênticos ao anterior.

**PETIÇÕES INICIAIS:**

Petic.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (2 petições)  
 Rep. MP.: Dr. Almerindo Trindade  
 Assuntos: requerem arquivamento dos IPs, nºs. 116 e 138/87-SR/PA, respectivamente.  
 Despachos: A. Conclusos. Belém, 140188. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros. Juiz Federal da 3ª Vara, em exercício.

**DESPACHOS EM INQUÉRITOS:**

IPs. Nºs.: 040, 051 e 061/87-DEF.2/SRM/PA; 276/86-SR/DPF/PA; 087, 067, 112, 117, 122, 139, 143, 189, 193, 197, 201, 203, 206, 208 e 211/87-SR/PA, respectivamente.

DESPACHOS: I - Concedo, em prorrogação, prazo até ao dia 04/3/88 para complementação das diligências. II - Retornem os autos à esfera policial. Belém, 140188. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros. Juiz Federal da 3ª Vara, em exercício.

x x x

DIRETOR DO FORO EM EXERCÍCIO:  
 DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

JUIZ DISTRIBUIDOR:  
 DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA:  
 DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO

CHEFE DA SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO EM EXERCÍCIO:

MARIA EDY CARVALHO BENJÓ

(Audiência de Distribuição)

Aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 1988 (mil novecentos e oitenta e oito), às 12:00 (doze horas), no Gabinete do MM. Juiz Distribuidor Dr. Aristides Porto de Medeiros, localizado no 1º andar do Edifício Sede da Justiça Federal, na Avenida Generalíssimo Deodoro nº 697, presentes o Sr. Procurador da República, Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira e o Dr. Alberto da Silva Campos, Advogado Representante da OAB/PA, foram distribuídos, por sorteio, as petições e autos adiante mencionados, tudo na conformidade do Provimento nº 96 do Egrégio Tribunal Federal de Recursos. E para constar, eu Maria Edy Carvalho Benjó, Chefe da Seção de Distribuição em Exercício, lavrei a presente que vai devidamente assinada por todos os presentes e por mim subscreita.

Aristides Porto de Medeiros - Juiz Distribuidor  
 Paulo Rúbio de Souza Meira - Proc. da República  
 Alberto da Silva Campos - Advogado Repres. da OAB/PA  
 Maria Edy C. Benjó - Chefe da Seção de Dist. em Exercício

**CLASSE II - MANDADOS DE SEGURANÇA:**

Nº 34.069 Impete: S/A AGROPASTORIL GRUPIÁ  
 Impetido: Delegacia da Receita Fed. em Belém  
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

**CLASSE V - AÇÕES DIVERSAS:**

Nº 34.070 Autor: NANCY CORDEIRO LEITÃO  
 Réu: I A P A S  
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

**CLASSE VI - FÉITOS NÃO CONTENCIOSOS:**

Nº 34.072 Reque: ANA MARIA STADELMANN  
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

**CLASSE X - AÇÕES SUMARÍSSIMAS:**

Nº 34.071 Autor: E B C T  
 Ré: Cia Fabril J Parintins.  
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

**CLASSE IX - PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS:**

Nº 34.073 Reque: MINISTÉRIO PÚBLICO  
 Reqd: Inq. Pol. nº 132/87 - SR/PA  
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 34.074 Reque: MINISTÉRIO PÚBLICO  
 Reqd: Inq. Pol. nº 116/87 - SR/PA  
 Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 34.075 Reque: MINISTÉRIO PÚBLICO  
 Reqd: Inq. Pol. nº 138/87 - SR/PA  
 Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

**INQUÉRITOS POLICIAIS:**

Nº 1943 - Inquérito Policial nº 092/87 - SANTARÉM  
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 1944 - Inquérito Policial nº 095/87 - SANTARÉM  
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara (G. R. nº 21018)

**JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ**

- BOLETIM Nº 007/88 -

**JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA**

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS. Juiz Federal da 2ª Vara, no exerc. cum. da 1ª Vara e Diretoria do Foro.

Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO. Diretor da Secretaria da 1ª Vara, e da Secretaria Administrativa.

EXPEDIENTE DE 15.01.88

**OFÍCIOS:**

Nº: 0.005/88/WML. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Bauru/SP.  
 Assunto: requer certidão narrativa dos autos da ação ordinária nº 9007.

DESPACHO: N. A. Atenda-se. Belém, 150188. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros. Juiz Federal da 1ª Vara, em exercício.

Nº: 017/88-PRR/PA. Procuradoria da República no Estado do Pará.  
 Assunto: esclarece adoção de providências quanto levantamento sobre instalação de Procuradoria da República em Marabá e Santarém, requerendo deste Juízo informações sobre instalação de varas federais nessas cidades.

DESPACHO: Ao doutor Diretor da Secretaria Administrativa, para informar. Belém, 150188. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros. Juiz Federal Diretor do Foro, em exercício.

Nº: 108/88-CART/SR/DPF/PA. Samira de Oliveira Bueres. DPF.  
 Assunto: presta informações ref. IP nº 53/85.  
 Despachos: N. A. Conclusos. Belém, 150188. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros. Juiz Federal da 1ª Vara, em exercício.

Nº: 008/CHP/SR/PA. Fábio Gastano. DPF.  
 Assunto: presta informações solicitadas no Of. nº 3189/87, ref. proc. nº 32.277.

DESPACHO: N. A. Ofício-se. Belém, 150188. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros. Juiz Federal da 1ª Vara, em exercício.

Nºs.: 335/87, 337/87, 341/87 e 348/87-SCOR e 011/88-SCOR. Milton Souza Figueiredo. DPF. Ch. do SCOR/CRJ/SR/DPF/PA.

Assuntos: encaminham, devidamente relatados os IPs, nºs. 077, 048, 02, 082, 103/87 - DPF.2/MB/PA, respectivamente, para as providências cabíveis.

DESPACHOS: N. A. Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 150188. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros. Juiz Federal da 1ª Vara, em exercício.

Nºs.: 112 e 114/88-CART/SR/DPF/PA. Samira de Oliveira Bueres. DPF.

Assuntos: encaminham IPs, nºs. 053 e 182/87-SR/PA, respectivamente, solicitando baixa para complementação de diligências.

DESPACHOS: N. A. Conclusos. Belém, 150188. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros. Juiz Federal da 1ª Vara, em exercício.

**PETIÇÕES:**

Petic.: JOÃO JOSÉ DA SILVA MAROJA  
 Adv.: Dra. Maria da Glória Maroja.  
 Assunto: presta esclarecimentos e requer expedição de mandado de citação nos autos do proc. nº 18.886, Reclamação Trabalhista que move contra COBAL.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petic.: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.-CELPA  
 Adv.: Dra. Maria Lúcia Seráfico de A. Carvalho.

Assunto: responde apelação nos autos do proc. nº 30.376.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petic.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (3 petições)  
 Adv.: Dr. Max Luiz Carvalho D'Oliveira

Assuntos: apresenta novo endereço dos executados nos autos de execução nºs. 12.774, 13.052 e 13.715, respectivamente, requerendo expedição de Cartas Precatórias dos referidos autos.

DESPACHOS: Idênticos ao anterior.

Petic.: SUDAM (5 petições)

Adv.: Dra. Gilda da Silva Lima.  
 Assuntos: requer suspensão das execuções, processos nºs. 84, 252, 580, 3018 e 6464, respectivamente.

DESPACHOS: Idênticos ao anterior.

**PETIÇÃO INICIAL:**

Petic.: ARMAZENS PANTOJA LTDA.  
 Adv.: Dr. Sant'ana Pereira.  
 Assunto: opõe embargos à execução que lhe move a SUNAB, proc. nº 31.918.

DESPACHO: A. em apenso. Belém, 150188. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros. Juiz Federal da 1ª Vara, em exercício.

**CARTA PRECATÓRIA, EM DEVOLUÇÃO:**

Deprecado: Juízo Federal da 5ª Vara de Pernambuco  
 Assunto: intimação do Dr. Urbano Vitalino de Melo Filho. Proc. nº 16.720.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 150188. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros. Juiz Federal da 1ª Vara, em exercício.

**DESPACHOS EM INQUÉRITOS:**

IPs. Nºs.: 053/85 e 182/87-SR/PA. Samira de Oliveira Bueres. DPF.

DESPACHOS: I - Concedo, em prorrogação, prazo até ao dia 29/2/88 para complementação das diligências. II - Retornem os autos à esfera policial. Belém, 150188. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros. Juiz Federal da 1ª Vara, em exercício.

**CLASSE II - MANDADO DE SEGURANÇA:**

Nº: 34.069  
 Impetrante: S/A AGROPASTORIL GRUPIÁ  
 Adv.: Dr. João José Maroja  
 Impetrado: CHEFE DA DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO - DIVAR DA RECEITA FEDERAL.

DESPACHO: I - Ofício-se à autoridade apontada como coatora solicitando a prestação de informações. II - Abstrai da consideração sobre outros aspectos, tem-se que em casos como o presente (inexistência de depósito do montante integral) não cabe a concessão de medida liminar para sustar as providências regulamentares que incumbem à autoridade administrativa - o que inclusive importaria na suspensão da exigibilidade do crédito tributário, - isso diante do que, em conjugação, dispõem o § 1º do art. 585 do CPC, o art. 38 da Lei nº 6.830, de 22/9/80, e o art. 151, caput, inc. II, do CTN (v. AC nº 51.888-SR, in RTFR 100/64), sendo certo que "A ação anula



toria de débito fiscal não induz litis pendência em relação à ação executiva da mesma dívida. Há, porém, conexão" (ac. de 110277, da 2ª Turma do TFR, no AI nº 38.796-SP, Rel. Min. Paulo Távora, decisão unânime, in DJU 230677/4238). Belém, 150188. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros. Juiz Federal da 1ª Vara, em exercício.

**CLASSE VII - AÇÃO PENAL**

Nº: 21118  
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 Rep. MP.: Dr. Paulo Meira.  
 Réu: JOSÉ AFONSO DA SILVA  
 Adv.: Dra. Maria Lúcia Magno Patriarcha.  
 DESPACHO: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 150188. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros. Juiz Federal da 1ª Vara, em exercício.

\*\*\*

**JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA**

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS. Juiz Federal da 2ª Vara.  
 Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS. Diretor de Secretaria da 2ª Vara.

EXPEDIENTE DE 15.01.88

**OFÍCIO:**

Nº: 1692/P-Supremo Tribunal Federal. Min. Rafael Mayer, Presidente.  
 Assunto: encaminha Carta Rogatória nº 4.605-7, expedida pela Justiça do Reino da Espanha a do Brasil para que se cumpra o que nela contém. Requer outras Providências.  
 DESPACHO: A. Cumpra-se. Belém, 150188. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros. Juiz Federal da 2ª Vara.

**PETIÇÕES:**

Petic.: JOÃO PEREIRA DOS ANJOS  
 Adv.: Dr. Sebastião Heládio de Souza.  
 Assunto: requer juntada de procuração nos autos do proc. nº 33.523.  
 DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 150188. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros. Juiz Federal da 2ª Vara.

Petic.: ESPÓLIO DE GIZEUDA MARIA DA SILVA  
 Adv.: Dra. Rysoleide da Silva Sousa.  
 Assunto: requer parcelamento de débito em autos de execução que lhe move o INTER, proc. nº 33.848.  
 DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 150188. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros. Juiz Federal da 2ª Vara.

**AUTOS DE LIVRAMENTO CONDICIONAL:**

Nº: 019/87  
 Requerente: MOACIR DOS SANTOS SILVA  
 Adv.: Waldir Santana Bandeira de Souza.  
 DESPACHO: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 150188. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros. Juiz Federal da 2ª Vara.

**CLASSE IV - EXECUÇÃO**

Nº: 33.307  
 Exequente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Adv.: Dr. Nelson do Carmo Figueiredo  
 Executados: VANDA SOUZA DA CRUZ e seu marido SILVIO KERNANI PAULA DA CRUZ e GRAÇA DE FÁTIMA PAULA DA CRUZ.  
 DESPACHO: I - Considerando que o atual Código de Processo Civil (Lei nº 5.869, de 11/01/73) regulou por inteiro o processo de Execução, sendo que, com relação aos títulos extra-judiciais, elencou-os no art. 585, caput, não configurando a hipótese vertente qualquer dos casos previstos nos seus incisos I a VI, se não o a que alude o final inciso VII, ou seja, "todos os demais títulos, a quem por disposição expressa, a lei atribuir força executiva", - considerando do tal, dizia, - entende-se que a presente Execução se fundamenta no mencionado inc. VII do prefalado art. 585, caput, da Lei civil adjetiva, sendo certo que, no seu processamento, data venia deverão ser integralmente observadas as disposições codificadas, então inaplicáveis as incompatíveis existentes na Lei nº 5.741, de 1/12/71, dextergadas com adição do vigente CPC. II - Antes de qualquer outra coisa, assino o prazo de 10 dias para que a Exequen-

te esclareça, conclusivamente, qual é o pedido formulado, isto é, se preten- de a cobrança do valor relativo às prestações vencidas ou a do total para a liquidação do mútuo, bem como a fim de que aponte qual é o título da dívida que o inc. I do art. 2º do diploma le-

gal por si referido na inicial manda seja "devidamente inscrita", e assim também para que indique o real valor da causa (que não pode ser afirmado com a errônea fórmula "Para efeitos fiscais e de alçada"), desde já indeferido o requerimento no sentido de se dar cisa à União Federal "para intervir, se quiser", porquanto apenas no litiscon- sório passivo necessário deverá o Juiz determinar a identificação do ter- ceiro, a quem cabe voluntariamente pe- dir sua admissão nos outros casos (cf. ac. de 210284, da 3ª Turma do TFR, no AI nº 44.926-SP, Rel. Min. Carlos Ma- deira, decisão unânime, in DJU 150384/3333). III - Intime-se. Belém, 150188, (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros. Juiz Federal da 2ª Vara.

**CLASSE VII - AÇÃO PENAL**

Nº: 20.074  
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 Rep. MP.: Dr. Almerindo Trindade  
 Réus: LOURIVAL SEABRA BOULHOSA e OUTROS  
 Adv.: Dr. Moacir Gonçalves Famploza e outros  
 DESPACHO: I - Diante do expedito a fls. 177/178 pelo ilustre defensor dativo do acusa- do Benedito Ferreira Rodrigues, diga- se ser fora de dúvida que o réu será citado no endereço que constar dos au- tos. In casu, o aludido acusado foi procurado na residência que havia si- do por ele indicada, onde, entretanto, não veio a ser encontrado por haver- sido dado para outro local, sem fazer a de- vida comunicação, motivo pelo qual ci- tou-se-o por edital (art. 361 do CPP), não tendo o mesmo comparecido para ser interrogado, irrelevante a circunstân- cia a que se reportam as peças de fls. 179/181, porque "o que está nos au- tos não está no mundo". Todavia, nos termos do art. 185 do CPP, se espontã- neamente comparecer, será interrogado, oportunidade em que poderá oferecer sua versão sobre os fatos, ficando nesse ca- so revogada a pena de revelia. II - Designo a audiência do dia 3 de março vindouro, às 08:00 horas, para tomar declarações das testemunhas arroladas na denúncia, e que residem em Belém, ex- pedindo-se Ofício ao MM. Juiz de Direi- to da Comarca de Bréves para oitiva das pessoas lá residentes, ora por analogia fixado, para o tão só efeito do que pre- vê o art. 222, caput, e seu § 2º, do CPP, prazo até ao dia 3/3/88. III - Forme-se o segundo volume. IV - Intime- -se. Belém, 150188. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº: 21.002  
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 Rep. MP.: Dr. Paulo Meira  
 Réu: VICTORINO SPÓSITO SORDILLE  
 Adv.: Dr. Paulo Rôla

I - Designo a audiência do dia 8 de mar- ço vindouro, às 8:00 horas, para inqu- rir a testemunha Ruy de Mattos Postes, arrolada na denúncia (v. fls. 229). II - Expeça-se Carta Precatória à Se- ção Judiciária do Estado do Espírito Santo para oitiva da testemunha Silas Rodrigues, ora fixado, para o tão só efeito do que prevê o art. 222, caput, e seu § 2º, do CPP, prazo até ao dia 8/3/88. III - Indique a defesa, no prazo de três dias, os endereços comple- tos das pessoas que a fls. 225 arrolou como testemunhas, e que consta residi- rem no Município de Cametá. IV - Inti- me-se. Belém, 150188. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº: 27.723  
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 Rep. MP.: Dr. Almerindo Trindade  
 Réus: HILDNEY DE BRITO e OUTRO  
 DESPACHO: I - Nomeio como defensores dativos dos réus Hildney de Brito e Odilon Pereira da Silva, respectivamente, os doutores Cadmo Bastos Melo Júnior (Av. Pres. Var-

gas nº 197 - Ed. Importadora - sala 303 Tel. 222.8470) e Nilton Gurjão das Cha- gas (Av. Portugal, 289 - Ed. Magalhães Ribeiro - Sala 103 - Tel. 223.7412), que servirão sob a fé de seus graus, de- vendo S. Exas. serem imediatamente cien- tificadas da presente investidura, fa- cultado o direito de oferecimento de alegações preliminares no tríduo. II - Intime-se. Belém, 150188. (a) Dr. Aris- tides Porto de Medeiros. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº: 29.434  
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 Rep. MP.: Dr. Almerindo Trindade  
 Réus: ALBENOR RUFINO RIBEIRO e OUTRA.  
 DESPACHO: I - Oficie-se ao MM. Juiz de Direito da Comarca de Ananindeua (anexada cópia do Provimento nº 33, de 15/10/87, da Corregedoria-Geral da Justiça Estadual, solicitando informações sobre o cumpri- mento do Mandado remetido com o ofício de fls. 112. II - Colha-se nova mani- festação do representante do Ministério Público, facultando-se-lhe a consulta ao apenso Inquérito Policial nº 62/85. Belém, 150188. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº: 30.389  
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 Rep. MP.: Dr. Almerindo Trindade  
 Réu: JOEL DOS SANTOS MORAIS  
 DESPACHO: Certifique-se se o representante do Mi- nistério Público interpôs recurso con- tra a decisão de fls. Belém, 150188. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº: 30.739  
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 Rep. MP.: Dr. Almerindo Trindade  
 Réu: PAULO SÉRGIO DA SILVA OLIVEIRA  
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

**JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA**

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS. Juiz Federal da 2ª Vara, no exerc. cum. da 3ª Vara.  
 Dr. JOÃO BATISTA DE SOUSA. Diretor de Secretaria da 3ª Vara, em exercício.

EXPEDIENTE DE 15.01.88

**OFÍCIOS:**

Nºs.: 010/88-SCOR, 0336 e 0349/87-SCOR. Mil- ton Souza Figueiredo. DFF.  
 Assuntos: encaminham IPs. nºs. 102, 075 e 084/87- DFF.2/MB/PA, respectivamente, para as providências cabíveis.  
 DESPACHOS: N. A. Ao Ministério Público, para os de- vidos fins. Belém, 150188. (a) Dr. Aris- tides Porto de Medeiros. Juiz Federal da 3ª Vara, em exercício.

Nºs.: 2919/87, 106 e 082/88-CART/SR/DPF/PA . Domingos Ferreira Viana, Geraldo José de Araújo, Geraldo José de Araújo, res- pectivamente.  
 Assuntos: encaminham IPs. nºs. 157/87, 258/86 e 213/87-SR/PA, respectivamente, para as providências cabíveis.  
 DESPACHOS: Idênticos ao anterior.

Nºs.: 109, 110 e 111/88-CART/SR/DPF/PA. Fábio Caetano. DFF.  
 Assuntos: encaminham IPs. nºs. 179, 185 e 187/87- SR/DPF/PA, respectivamente, solicitando- -baixa para complementação das diligen- cias.  
 DESPACHOS: N. A. Conclusos. Belém, 150188. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros. Juiz Federal da 3ª Vara, em exercício.

Nº: 113/88-CART/SR/DPF/PA. Samira de Oli- veira Bueres. DFF.  
 Assunto: encaminha IP nº 183/87-SR/PA, solicitan- do baixa para complementação das dil- gências.  
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

PETIÇÃO:  
 Petic.: AR FRIO DA AMAZÔNIA S.A.  
 Adv.: Dr. Schubert de Farias Machado  
 Assunto: apresenta cheque sacado contra o Banco América do Sul S/A, para depósito de seu valor nos autos do proc. nº 32.191. A. Deposite-se. Belém, 150188. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros. Juiz Fede- ral da 3ª Vara, em exercício.

**DESPACHOS EM INQUÉRITOS:**

IPs. Nºs.: 179, 183, 185 e 187/87-SR/DPF/PA.  
 DESPACHOS: I - Concedo, em prorrogação, prazo até ao dia 29/2/88 para complementação das diligências. II - Retornem os autos à esfera policial. Belém, 150188. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros. Juiz Federal da 3ª Vara, em exercício.

**CLASSE II - MANDADO DE SEGURANÇA**

Nº: 33.217  
 Impetrante: MARIA INÊS GOMES DE MELO  
 Adv.: Dr. Lauriano Pinto dos Anjos  
 Impetrado: CHEFE DO DEPTO. REGIONAL DO BANCO GEN- TRAL DO BRASIL.  
 Interviente: BANCO CENTRAL DO BRASIL  
 Adv.: Dr. Carlos Henrique Feres Ribeiro.  
 DESPACHO: I - Em tema de Mandado de Segurança, ca- pacidade de parte (que é representada em Juízo por advogado - art. 37 do CPC) terá apenas, a rigor, o Impetrante. De-



da a peculiaridade do instituto, tem-se que a pessoa jurídica a que está ver vinculado o coator não é parte, a menos que haja sido ela admitida, até antes da sentença, como litisconsorte daquele. É tanto certo que a pessoa jurídica não é, necessariamente, parte no feito, que a tal respeito assim proclama o Pretório Excelso: "Mandado de Segurança. Assistência. Pode a pessoa jurídica de direito público intervir como assistente de seu funcionário, como assistente de seu funcionário, apontado como coator, em mandado de segurança" (Ac. de 200974, da 1ª Turma do STF, do RE nº 78.620-GB, Rel. Min. Rodrigues Alcamin, decisão unânime, in REJ 72/220). Destarte, é bem de ver-se que, se a pessoa jurídica fosse parte passiva, não lhe seria tão somente facultada a possibilidade de opcionalmente intervir, mas sim imposto o dever de se lhe chamar para obrigatoriamente integrar a relação jurídico-processual. Em casos que tais, a pessoa jurídica não passa de terceiro, e, na lição de J. G. BARBOSA MOREIRA, "é terceiro quem não seja parte, quer nunca o tenha sido, quer haja deixado de sê-lo em momento anterior àquele em que se profira a decisão" (in Comentários ao Código de Processo Civil, Forense, 1ª ed., 1974, Vol. V, pág. 231), sendo

irrelevante, para se afirmar em contrário ao ora exposto, a circunstância de a autoridade impetrada não ter legitimidade para recorrer, o que poderá ser feito, então, pela pessoa jurídica prejudicada com a sentença que houver concedido o mandamus. Diante de tudo isso, entende-se a Apelação interposta a fls. 71 como sendo recurso de terceiro prejudicado, o que é admitido pelo art. 499 do CPC. Todavia, antes de me pronunciar sobre o seu recebimento, ou não, assino o prazo de 10 dias para comprovação de que o doutor Carlos Henri que Pires Ribeiro - signatário único da peça de fls. na condição de advogado do do interveniente-apelante, - tem inscrição principal ou suplementar no Conselho Seccional da OAB/PA, ou, se for o caso, para demonstração de haver sido cumprido o que dispõe o § 2º do art. 56 da Lei nº 4.215, de 27/4/63. II - Intime-se. Belém, 15/01/88. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros. Juiz Federal da 3ª Vara, em exercício.

Nº: 33.598  
 Impetrante: PROCON-CONSTRUTORA LTDA.  
 Adv.: Dr. Egidio Machado Salles e outros  
 Impetrado: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL  
 Despacho: À manifestação do representante do Ministério Público. Belém, 15/01/88. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros. Juiz Federal da 3ª Vara, em exercício. (G. R. nº 21018)

x x x

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

RESENHA DO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 1988

CARTÓRIO ALUISIO COSTA. A.C. - A.J.G.  
 12ª VARA CÍVEL. DRA. EDNA ANJOS HUNES, Juíza substituta, em exercício pela 12ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DESPEJO:

AUT. : JOANA EUFRASIO DA SILVA  
 ADV. : GILBERTO DE O. SOUZA  
 RÉU. : PAULO JOSÉ TEIXEIRA CARVALHO  
 ADV. : NAZARÉ ARREU  
 DESP. : Diga o autor sobre a contestação. Em, 28.01.88.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

AUT. : FÍSIA FERREIRA DE SA RIBEIRO  
 ADV. : FLORACY DANTAS  
 RÉU. : JOSÉ MARIA OLIVEIRA RIBEIRO  
 DESP. : Concedo o pedido de gratuidade, arbitro os alimentos em 30% a partir da citação e designo audiência para o dia 05 de maio, às 10 horas. Cite-se o réu. Expeçam-se ofícios para informações e descontos, requeridos. Intime-se as partes e o M.P. Em, 05.01.88.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL:

REQTS: JOÃO LIMA FURTADO e DIANA SALES FURTADO  
 ADV. : ALBERTO COELHO  
 DESP. : Ouvei nesta data os cônjuges que persistem na firme proposta de se separarem, querendo apenas ambos, que o pai João Lima Furtado visite o filho no dia e hora que lhe aprouver, constando no termo de ratificação, que deve ser lavrado. Isto posto, ao Ministério Público. Em, 21.01.88.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

AUT. : MARIA DO SOCORRO SILVA DE ARAÚJO

ADV. : MARIA LUCIA DE MELO CARRAMANHO

RÉU. : EDSON BONFIM DE ARAÚJO  
 DESP. : Defiro agratuidade. Fixo os alimentos a serem pagos em favor de sua mulher, em 25%, sobre os vencimentos brutos. Ofício-se. Designo o dia 26 de abril vindouro às 10:30 horas, para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se. Intime-se as partes e o M.P. Em, 05.01.88.

AUTOS CÍVEIS DE CONVERSÃO DE SEP. EM DIVÓRCIO CONSENSUAL:

REQTS: JOÃO ELIAS PINO SIQUEIRA e MARIA GONÇALVES NASCIMENTO  
 ADV. : MARIA DE NAZARÉ C. MAIA  
 SENT. : ... Isto posto, Homologo, por sentença o presente acordo, para que o mesmo produza seus efeitos legais, convertendo a Separação Consensual em Divórcio de pleno direito. JOÃO ELIAS PINO SIQUEIRA e MARIA GONÇALVES NASCIMENTO. Transitada esta em julgado, façam-se as devidas averbações no Registro Civil Competente. P.I.R. Em, 25.01.88.

AUTOS CÍVEIS DE HONOLOGAÇÃO DE ACORDO:

REQTS: TOMÉ RODRIGUES DE SOUZA (ADV. NELSON J. DE SOUZA) e CREUZA SOBRÉ DE SOUZA

ADV. : MARIA DE NAZARÉ C. MAIA  
 DESP. : J. Diga a Autora. Em, 26.01.88.

AUTOS CÍVEIS DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/ ALIMENTOS:

AUT. : OLGARINA SOUZA PACHECO  
 ADV. : WILSON GAIA FARIAS  
 RÉU. : AUGUSTO AMANTO DOS SANTOS RIBEIRO  
 ADV. : FERNANDO DA SILVA GONÇALVES  
 DESP. : Renove-se as diligências para o dia 02 de março, às 10 horas. Defina-se, cite-se e dê-se ciência. Em, 21.01.88.

AUTOS CÍVEIS DE BUSCA E APREENSÃO DE OBJETO:

AUT. : DOMINGOS FERREIRA DA SILVA  
 ADV. : JOSEILZA KAUFFMAN  
 RÉU. : SCALLIA - COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, na pessoa de GERALDO FRANCISCO DOS SANTOS  
 DESP. : Designo o dia 11 de maio vindouro, às 10 horas, para a audiência de Justificação. Intime-se e dê-se ciência. Em, 19.01.88.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

AUT. : MARGA MARGARETH DE OLIVEIRA LEÃO  
 ADV. : RUTH DE ALMEIDA MEDEIROS  
 RÉU. : GERALDO MIRANDA LEÃO  
 DESP. : Defiro a gratuidade. Fixo os alimentos a serem pagos em favor de seus filhos em 30% sobre o vencimento bruto. Ofício-se. Designo o dia 10 de maio, às 11 horas, para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu. Intime-se as partes e o M.P. Em, 19.01.88.

AUTOS CÍVEIS DE ANULATÓRIA C/C INDENIZAÇÃO P/ ATO ILÍCITO:

AUT. : FIRMO RODRIGUES VILHENA  
 ADV. : PEDRO WASHINGTON DA SILVA  
 RÉU. : ELIZABETH VIEIRA DA SILVA e FRANCISCO DE A. A. DIAS  
 DESP. : J. Cite-se. Em, 25.01.88.

AUTOS CÍVEIS DE SUPRIMENTO JUDICIAL:

REQT. : CELINA CASANOVA SOEIRO  
 ADV. : NEIDE SARAH LIMA ROCHA  
 DESP. : Ao Promotor de Justiça. Em, 20.01.88.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL:

REQT. : CLÉIA MARIA GONÇALVES DE MELO  
 ADV. : JANE DO SOCORRO G. SILVA  
 DESP. : Ao M.P. Em, 20.01.88.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL:

REQT. : CLÉIA MARIA GONÇALVES DE MELO  
 ADV. : JANE DO SOCORRO G. SILVA  
 DESP. : Defiro o pedido, expeça-se o alvará. Em, 25.01.88.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

AUT. : MARCIA CRISTINA; RUTH HELENA e MIRIAM DÉBORA SILVA PORTELA, menores repr. por sua mãe FRANCISCA QUIRINO DA SILVA PORTELA.  
 ADV. : MARLENE RAMOS PAMPOLHA  
 RÉU. : OTÁVIO AUGUSTO DO VALE PORTELA  
 DESP. : Defiro a gratuidade. Fixo os alimentos em favor de seus filhos em 45% sobre o vencimento bruto. Ofício-se. Designo o dia 04 de maio vindouro, às 11 horas, para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se. Intime-se as partes e o M.P. Em, 19.01.88.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL:

REQTS: SEBASTIÃO PACÍFICO DOS SANTOS e LUCIMAR SILVA SANTOS  
 ADV. : NAZARÉ C. DOS SANTOS  
 DESP. : J. Pague no prazo legal ou comprove a impossibilidade. Cite-se. Em, 21.01.88.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL:

REQT. : HONÓRIA MARIA DO CARMO RIBEIRO  
 ADV. : LUIZ ANTONIO N. RAMOS  
 DESP. : ... Isto posto, expeça-se alvará solicitado pela requerente, devendo as partes que deve tomar nos seus menores ser depositado em caderneta de Poupança em nome dos menores. B.I.R. Em, 22.01.88.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

AUT. : MARIA HELENA SANTOS DA CUNHA  
 ADV. : MARIA ARLETE CUNHA  
 RÉU. : JORGE FELICIANO LOBATO DA CUNHA  
 DESP. : Defiro a gratuidade. Fixo os alimentos a serem pagos

em favor de seus filhos em 30% sobre o vencimento bruto. Ofício-se. Designo o dia 03 de maio, às 10 horas, para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se. Intime-se as partes e o M.P. Em, 28.01.88.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL:

REQTS: JOÃO DA CRUZ SOUZA e ELIZABETH MENDONÇA SOUZA  
 ADV. : RUY GUILHERME G. DE SOUZA  
 DESP. : À conta, conclusos. Em, 21.01.88.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL:

REQTS: JOÃO GONÇALVES SARGES e MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO SARGES  
 ADV. : NEIDE SARAH LIMA ROCHA  
 SENT. : ... Em tais condições, tendo sido cumpridas todas as exigências e formalidades legais, tenho por bem homologar como homologado, a partilha de bem de que dá notícia o acordo de fls. 10, julgado procedente o pedido de divórcio consensual requerido consoante o art. 4º da lei e do Regulamento da E. Constitucional nº 09 de 28 de junho de 1977 e os arts. 1.120 a 1.124 do C.P.C. ex lege. P.R.I. e cumpram as formalidades de estilo. Em, 06.01.88.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL:

REQTS: RAIMUNDO ROMATO CARVALHO e NAZIRA GUIMARÃES CARVALHO  
 ADV. : ROSA MARIA M. BAHIA  
 DESP. : Ouvei nesta data os requerentes que declaram estarem separados de fato há mais de oito anos, inclusive já tendo o requerente outra família, não havendo em hipótese nenhuma possibilidade de restabelecimento da sociedade conjugal. Lavre-se o termo. Em seguida diga o M. Público. Em, 27.01.88.

AUTOS CÍVEIS DE SEP. POR MÚTUO CONSENTIMENTO:

REQTS: HERIBERTO CARLOS COSTA GATINHO e DARLENE DE SOUSA RAMOS GATINHO  
 ADV. : CARMEM LÚCIA S. CORREIA  
 DESP. : Ouvei nesta data os requerentes, que persistem no firme propósito de separarem, não havendo nenhuma possibilidade de reconciliação, já tendo inclusive a mulher outra família. Protanto, lavre-se o termo de ratificação, transcrevendo nele o teor do acordo inicial. Em, 06.01.88.

AUTOS CÍVEIS DE INV. DE PAT. C/C ALIMENTOS:

REQT. : ANA AMÉLIA RIBEIRO DE ALCANTARA, menor repr. por sua mãe ANA RIBEIRO DE ALCANTARA.  
 ADV. : REGINALDO DERZE FERREIRA  
 RÉU. : ALBERTO GARBIM  
 DESP. : R. nesta data. Cite-se, com as formalidades legais. Em, 27.01.87.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL:

REQTS: REGINALDO ARNALDO GOMES e SÔNIA MARIA FERREIRA GOMES  
 ADV. : RUY GUILHERME G. DE SOUZA  
 DESP. : Designo dia 26 de maio vindouro, às 10:30 horas, para a oitiva das testemunhas. Em, 21.01.88.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO JUD. CONSENSUAL:

REQTS: VALBER JOSÉ PINTO DA SILVA e SILVADIRA SILVA DA SILVA  
 ADV. : SÁBATO G.M. ROSSETTI  
 DESP. : Ouvei nesta data os nubentes que persistem no firme propósito de se separarem, ficando acordado que o nubente dará para os três filhos menores a título de pensão alimentícia 40% do que ganha mensalmente ou seja 40% de R\$ 7.000,00. Lavre-se o termo de ratificação. A pensão será paga a partir de março de 88. Em, 18.01.88.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

AUT. : ANA LUCIENE DOS SANTOS ALVES, menor repr. por sua mãe MARIA IZABEL SOARES DOS SANTOS.  
 ADV. : RUY GUILHERME SOUZA  
 RÉU. : JOSÉ MARIA SOBRINHO ALVES  
 DESP. : Defiro a gratuidade. Fixo os alimentos em favor de seu filho em 15% sobre o vencimento bruto. Ofício-se. Designo o dia 12 de maio vindouro, às 10 horas, para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se por Procuradoria. Intime-se as partes e o M.P. Em, 19.01.88.

AUTOS CÍVEIS DE RATIFICAÇÃO JUDICIAL:

REQT. : FLORA ROSA DE OLIVEIRA COELHO  
 ADV. : LUIZ ANTONIO RAMOS  
 DESP. : Diga o M. Público. Em, 27.01.88.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL:

REQTS: DANILLO BARBOSA DOS SANTOS e TEREZINHA DE JESUS ROCHA DOS SANTOS  
 ADV. : MARCO NASCIMENTO  
 DESP. : Ouvei nesta data os pretendentes, que persistem no firme propósito de separarem, ficando o cônjuge no compromisso, tão logo se empregar dará pensão de alimentos para a filha na faixa de C\$ 2.000,00 devendo tal afirmativa constar no termo de ratificação, que deve ser lavrado. Em, 27.01.88.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

AUT. : KÁTIA ORESTINA DOS SANTOS RODRIGUES  
 ADV. : MILTICH CHAGAS  
 RÉU. : JOSÉ ADEMAR NEVES RODRIGUES  
 DESP. : Defiro a gratuidade. Fixo os alimentos a serem pagos em favor de seu filho em 20% sobre o vencimento bruto. Ofício-se. Designo o dia 04 de maio, às 10 horas, para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se



o réu. Intimem-se as partes e o M.P. Em, 05.01.88.  
**AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO:**  
**REQTS: JÚLIO CEZAR DE ASSIS e**  
**MARIA DE NAZARÉ BARBOSA SANTOS**  
 ADV. : LINA ABREU  
 DESP. : Ao M.P. Em, 22.01.88.

**AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO:**  
**REQTS: JÚLIO CEZAR DE ASSIS e**  
**MARIA DE NAZARÉ BARBOSA SANTOS**  
 ADV. : LINA ABREU  
 DESP. : Homólogo o acordo de fls. para que produza seus devidos e legais efeitos. Ofício-se à fonte pagadora. Em, 27.01.88.

**AUTOS CÍVEIS DE SUPLENIMENTO DE CONSENTIMENTO:**  
**REQT : NAZARÉ FERREIRA DA SILVA (ADV. JOSÉ A. CAVALCANTE)**  
 DESP. : Ao Ministério Público. Em, 28.01.88.

**CARTÓRIO ALUISSIO COSTA.**  
 CARTÓRIO DO NOVO OFÍCIO  
 RESENHA DO DIA 05.02.88

**EXECUÇÃO - NONA VARA**  
 Autor: H. M. Costa (adv. José Pacheco)  
 Réu: Humberto Spessirts Jr.  
 Despacho: Cite-se. Em, 03.02.88. (a) Carlos Gonçalves

**EXECUÇÃO**  
 Autor: Mingo Produtos Ltda. (Adv. Maria Duarte)  
 Réu: Construtora Prisma Ltda.  
 Despacho: Intime-se para completar o pedido. Em, 03.02.88 a) Carlos Gonçalves.

**EXECUÇÃO**  
 Autor: Gerson Nery (Adv. Tereza Gonçalves)  
 Réu: Nelson Vilhena  
 Despacho: "Cite-se. Em, 03.02.88 (a) Carlos Gonçalves

**EXECUÇÃO**  
 Autor: Credicard S/A. (Adv. Carmen Nazareth)  
 Réu: Rosa da Silva  
 Despacho: "Não confere a importância pedida com os comprovantes apresentados. Intime-se para esclarecer. Em, 04.02.88 a) Carlos Gonçalves.

**EXECUÇÃO**  
 Autor: Bradesco (Adv. Marcio Costa)  
 Réu: B. Moto Ltda. e Antonio Brito (Adv. Rosomiro Arrais)  
 Despacho: Ao exequente para falar sobre o oferecimento. Em, 03.02.88 (a) Carlos Gonçalves.

**EXECUÇÃO**  
 Autor: Banco Itaú S/A (Adv. Paulo Chermont)  
 Réu: Socap Artezanato Ltda.  
 Despacho: Cite-se. Em, 05.02.88. a) Carlos Gonçalves

**EXECUÇÃO**  
 Autor: Ara Frito da Amazônia (Adv. Ary Oliveira)  
 Re: Florisbela Machado (Adv. a mesma)  
 Despacho: Chamo à ordem o presente processo para determinar que a requerente complete o pedido que foi despachado sem o cumprimento do que prescreve o dispositivo legal. Em, 05.03.88. (a) Carlos Gonçalves.

**EXECUÇÃO**  
 Autor: Bassa (Adv. Antonio de Oliveira)  
 Re: B. Moto e Salvador Grello (Adv. Rosomiro Arrais)  
 Despacho: Intime-se o oficial de justiça a fazer juntada do mandado cumprido no processo ou certificar o que pede o Banco, uma vez que precisa do mandado para fazer auto de penhora. Em, 05.02.88. (a) Carlos Gonçalves.

**EXECUÇÃO**  
 Autor: Banco Nacional (adv. Marcelo Mattos)  
 Réu: Portela Ind. e Com. Ltda.  
 Despacho: Como requer. Cite-se o edital em, 05.02.88. (a) Carlos Gonçalves.

**EXECUÇÃO**  
 Autor: Banco do Brasil (Adv. Célio Souza)  
 Réu: Jorge Houat e outros  
 Despacho: Como requer, excluem-se os bens pedidos pelo exequente e citem-se os devedores por edital. Em, 05.02.88. (a) Carlos Gonçalves.

**EXECUÇÃO**  
 Autor: N. C. Ferreira Taxis (Adv. Domingos Rodrigues)  
 Réu: José Monteiro (Adv. Pedro Daltrio Cunha)  
 Despacho: Desentranhem-se as fls. 15 e devolvam-se ao requerente, uma vez que o mesmo não é parte no processo. Em, 05.02.88. (a) Carlos Gonçalves.

**EXECUÇÃO**  
 Autor: Bassa (Adv. Antonio Oliveira)  
 Réu: B. Moto Ltda. e Antonio Maia (Adv. Rosomiro Arrais)  
 Despacho: Intime-se o oficial de justiça para fazer juntada do mandado e certificar na forma pedida. Em, 05.02.88. (a) Carlos Gonçalves.

**EXECUÇÃO**  
 Autor: Banco do Brasil (Adv. Carlos Nogueira)  
 Réu: Tomex Ind. Com e Exp. Ltda.  
 Despacho: Intime-se o requerente para se manifestar. Em, 05.03.88. (a) Carlos Gonçalves.

**EXECUÇÃO**  
 Autor: Itapagé (Adv. Marcilio Vianna)  
 Réu: Amazonprint Autoadesiva (Adv. Francisco Vianna)  
 Despacho: Intime-se para pagamento no prazo da lei. Em, 05.02.88. (a) Carlos Gonçalves.

**EXECUÇÃO**  
 Autor: Banco Safra (Adv. Ophir Cavalcante Jr.)  
 Réu: José dos Santos  
 Despacho: "Faça-se o devido auto de penhora, intime-se o requerido e oficie-se à Telepar determinando a desativação." Em, 05.02.88. (a) Carlos Gonçalves.

**EXECUÇÃO**  
 Autor: Digibanco (Adv. Reynaldo Silveira)  
 Réu: Universal Reflorestadora Ltda.  
 Despacho: Designo o dia 03 de fevereiro e 05 de março às 11 horas. Publiquem-se editais de praça e intime-se por mandado Em, 05.02.88. (a) Carlos Gonçalves.

**EMBARGOS**  
 Embargante: Copagro (Adv. Antonio Rocha)  
 Embargado: Hernan Souza Filho (Adv. Ademar Kato)  
 Despacho: Certifique a data da publicação da sentença. Em, 05.02.88. (a) Carlos Gonçalves.

**DESPEJO**  
 Autor: Ana Laura Montenegro Duarte Pereira (Adv. João Maria Chaves)  
 Réu: Senior Produções Ltda.  
 Despacho: A conta para apuração do débito, com a correção na forma da lei. Arbitro honorários de 10% sobre o valor, após intime-se. Em, 05.02.88 (a) Carlos Gonçalves.

**DESPEJO**  
 Autor: Espólio de Domingos Francisco Bastos (adv. M. D'Assunção Tavares).  
 Réu: Theodomiro Barros da Cunha.  
 Despacho: Cite-se. Em, 05.02.88. (a) Carlos Gonçalves

**DESPEJO**  
 Autor: José da Silva Novaes (Adv. Paulina C. Barroso)  
 Réu: Miguel M. Lobato (Adv. Emanuel O' de Almeida F)  
 Despacho: A contramutua. Em, 05.02.88. (a) Carlos Gonçalves

**DESPEJO**  
 Autor: Mario Resende de Souza (Adv. Mª das Graças Sampaio).  
 Réu: Macedo e Cia Ltda. (Adv. Abel Sleiman Banna).  
 Despacho: Encaminhe-se a Egregia Corte. Em, 05.02.88. (a) Carlos Gonçalves.

**DESPEJO**  
 Autor: Rafael Luis Gomes do Nascimento (Adv. José Mª Consolação).  
 Réu: Maria Helena Cadete.  
 Despacho: Cite-se. Em, 05.02.88. (a) Carlos Gonçalves.

**SUMARISSIMA**  
 Autor: Herança de Silvana Soares Santos (Adv. Antonio Cunha Neto).  
 Réu: Varig S/A - Viação Aereo Rio Grandense.  
 Despacho: Designo o dia 01 de abril às 09 horas para a audiência de instrução e julgamento. Cite-se e intime-se. Em, 04.02.88. (a) Carlos Gonçalves.

**SUMARISSIMA**  
 Autor: Ricardo Augusto Lavareda de Souza (adv. Norberto Santos).  
 Réu: Expresso Timbiras Ltda.  
 Despacho: Baixe-se a conta para atualização das custas, incluindo o recibo de folhas 26, após deverá a requerida ser citada em execução de sentença para pagamento da dívida sob pena de serem penhorados seus bens. Em, 05.02.88. (a) Carlos Gonçalves.

**SUMARISSIMA**  
 Autor: Neli de Lima Redig (Adv. Luiz O. Rodrigues)  
 Réu: Condomínio do Edifício Villa Dey Fiore (Adv. Amílcar Guimarães).  
 Despacho: Baixe-se a conta para apuração do débito e após cite-se para o devido pagamento no prazo da lei. Em, 05.02.88. (a) Carlos Gonçalves

**CONSIGNAÇÃO**  
 Autor: Santana Coelho Pinto (Adv. José O. Fonseca).  
 Réu: Antonio Barbosa Bordinho (Adv. Nessima Simão Tuma).  
 Despacho: Em provas. Em, 04.02.88. a) Carlos Gonçalves.

**RESENHA DO 13º OFÍCIO DO DIA 05.02.88**  
**CARTÓRIO SAMPATO**  
**ACÇÃO DE FALÊNCIA:** Autora - Shield - Cobranças e Assessorias S/C Ltda. (Adv. Manoel Cunha) Ré: Femesc. Ind. e Comércio Ltda. (Adv. Fernando Wanzeller) Despacho: Diga o Dr. Curador de Massas. Em, 04.02.88. Werther Coelho.  
**ACÇÃO DE SUMARISSIMA** - Autor: Celena da Costa Nunes (Adv. Cerli Leal) Réu: José Soterio dos Santos. Despacho: Redesigno a audiência de instrução e julgamento, para o dia 19.02.88, às 10 horas, devendo o Oficial de Justiça citar o réu, com hora certa, se for caso. Em, 05.02.88. Werther Coelho.  
**ACÇÃO REIVINDICATÓRIA** - Autor: Antonio Fernandes da Fonseca Teixeira (Adv. Manoel Vitalino Martins) Réu: Manoel Costa e Outros (Adv. Pedro Bentes) Despacho: Diga o Governo do Estado, quanto ao interesse social art. 2º item IV da Lei 4137/62, em, 26.01.88. Edna Anjos Nunes.  
**ACÇÃO DE EMBARGOS DO DEVEDOR**: Embargante: Moacyr Siffert Girundi (Adv. Sofia Mufarrej) Embargado: Credicard S/A (Adv. Jacirema Almeida) Despacho: Diga o embargado. Em, 04.02.88. Werther Coelho.  
**ACÇÃO DE ARROLAMENTO**: Inventariante - Anália Alves Vieira de Miranda (Adv. Orlando Fonseca) Inventariado: Arlindo Severiano de Miranda - Despacho: Defiro a petição de fls. 105. Ao Partidor. Em, 04.02.88. Werther Coelho.  
**ACÇÃO DE USUCAPIÃO** - Nair Santana Silva (Adv. Carlos Hachem) Despacho: Intimem-se as partes para se manifestarem sobre o resultado da justificação. Em, seguimento, vista ao Dr. Curador de Ausentes. Em, 03.02.88. Werther Coelho.  
**ACÇÃO DE ANULAÇÃO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**: Autor: Francisco Ma. de Oliveira e Silva (Adv. Ophir Coutinho) José Nogueira Lima (Adv. Helena Pingarilho) Despacho: Chamo o processo, a ordem e em consequência, seja intimada a CODEM, para manifestar se tem interesse na causa. Nomeio perito judicial, o Dr. José Ma. Monteiro Davi, em substituição ao falecido Dr. Hildegardo Bentes Fortunato. Arbitro os honorários do perito judicial, em 5 salários mínimos. Intimem-se o autor para que deposite em Juízo, o valor correspondente aos honorários do perito. Designo a perícia, para o 10º dia, às 12 horas, após o depósito dos referidos honorários, devendo o perito e os assistentes técnicos prestarem o compromisso legal na mesma data. Em, 03.02.88. Werther Coelho.  
**ACÇÃO DE DESPEJO** - Autora: Elna Andersen Trindade (Adv. Nessima Tuma). Réu: Incobel - Ind. e Comércio Belem Ltda. (Adv. Abraham Assayag) Despacho: Efetive-se a conta. Em, 03.02.88. Werther Coelho.  
**ACÇÃO DE DESPEJO**: Autor: Liene Ma. Sobral Neves (Adv. Wilson Figueiredo) Réu: Telmo Francisco Schaedler (Adv. Arthur Ramos) Despacho: R.H. Diga a autora sobre a contestação. Em, 03.02.88. Werther Coelho.  
**ACÇÃO DE EXECUÇÃO** - Autor: Proteção Confacção e Com. de Roupas Profissionais Ltda. (Adv. Loris Neves) Réu: Berconave S/A. Construção Naval (Adv. Manoel Siqueira) Despacho: Homólogo, por sentença, a assistência da ação requerida pela exequente, pelo que decreto a extinção do processo. Oficie-se a Poupança Barbara autorizando o levantamento do depósito em favor da exequente. Em, 05.02.88. Werther Coelho.  
**ACÇÃO DE ANULAÇÃO DE ATU JURÍDICO DE COMPRA E VENDA** - Autor: José Ribamar Cardoso Magalhães (Adv. Ruth Costa) Réu: Luiz Otaviano de Souza (Adv. Otavio Lima). Despacho: de conclusão seguinte: Ante o exposto, a conexão no caso, autoriza a reunião das causas. Oficie-se ao Juízo de Direito da 2ª Vara Cível, para que faça remessa a este Juizado, dos autos da ação de interdito proibitório, em vista da competência ratio in material, desta 13ª. Vara Cível, de Registro Público. Em 04.02.88. Werther Coelho.  
**ACÇÃO DE DESPEJO**: Autor: Sebastião Reginaldo de Castro Ferreira (Adv. Elias Almeida) Réu: Ronaldo Francisco Fontelles de Lima (Adv. Onede Almeida) Despacho: de conclusão seguinte: Ante o exposto o réu não evitou a rescisão de locação, de acordo com o artigo 36 da lei nº 6.649, de 1979. Por conseguinte, indefiro o presente pedido formulado pelo réu. Intime-se Decorrido o prazo legal, efetive-se a conta dos autos em, 04.02.88. Werther Coelho.  
**ACÇÃO DE EXECUÇÃO** - Autor: Orlando Rodrigues Martinis (Adv. Antonio Oliveira) Réu: Alberto Antonio Couto (Adv. Carlos Augusto Albuquerque) Despacho: R. H. Em vista da decisão do Exmo. Sr. Corregedor Geral da Justiça em exercício, oficie-se a Telepar, comunicando-lhe que deve cancelar a transferência contida na alínea B do Ofício de fls. 95, dos autos da execução. Após conclusos, Em, 02.02.88. Werther Coelho.  
**ACÇÃO DE EMBARGOS A EXECUÇÃO** - Autor: Raimundo Marçal Franco (Adv. Silvana Mendonça) Réu: Autobel Com. de Veículos Ltda. (Adv. Fernando Gonçalves) Despacho de conclusão seguinte: De

termo que a perícia seja realizada às 12 horas, do 10º dia após o depósito dos vencimentos do perito do Juízo. Quanto a citação do executado, constitui preliminar de mérito, da sentença definitiva a ser proferida após a audiência de instrução e julgamento dos presentes embargos. Neste senado, se poderia ser apreciada preliminar sobre a validade da citação da embargada, hipótese essa que não se configura. Em, 03.02.88. Werther Coelho.  
**ACÇÃO DECLARATÓRIA** - Autor: Aureliano Tavares Goés (Adv. Helder Francês) Réu: Albertina Costa e Silva (Adv. Maria dos Anjos Ribeiro) Despacho: Diga o Dr. Curador dos Registros Públicos. Em, 02.02.88. Werther Coelho.  
**ACÇÃO DE INTERDITO PROIBITÓRIO** - Autor: Olavo da Costa Cavalcante (Adv. Nazare Passos) Réu: Cláudio Gerson Silva de Souza. Despacho de conclusão seguinte - Julgo procedente o pedido como de medida de manutenção liminar de posse, conforme o art. 920 e 926 do CPC, visto como o autor já está molestado em sua posse. Em consequência, expeça-se mandado de reintegração de liminar. Estabeleço a multa diária correspondente a 4.32 OTNs, para caso de nova turbação. Cite-se o réu, para contestar a ação. Em, 04.02.88. Werther Coelho.  
**ACÇÃO DE EXECUÇÃO** - Autor: Mateus Miranda Ferreira (Adv. Walter Ferreira) Réu: Cleide Souza (Adv. Benedito Neves) Despacho: Diga a executada sobre as alegações de fls. 28 verso. Em, 05.02.88. Werther Coelho.  
**ACÇÃO DE DESPEJO**: Autor: Gentil Gomes Parente (Adv. Luiz Neto) Réu: Federação dos Trabalhadores em Transportes Marítimos e Fluviais do Estado do Pará e Território Federal do Amapá - " Despacho: Expeça-se mandado em 05.02.88. Werther Coelho.  
**ACÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO** - Autor: Leonardo Lobato Tavares (Adv. Ma. D'Assunção Tavares) Réu: Genival Equipamentos Diesel Comercio e Serv. Despacho: Junte o requerente prova do motivo da sua ausência na data aprazada, para efetuar o depósito da quantia devida. Em, 02.02.88. Werther Coelho.  
**ACÇÃO DE ANULAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO** - Autor Joana Ma. Azevedo Melo (Adv. Carlos Arruda) Réu: Manoel Alves Figueiredo. Despacho: Diga o curador especial do Ministério Público, por ser o réu revel citado por edital. Em, 03.02.88. Werther Coelho.  
**ACÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO** - Autor: Macedo e Cia. Ltda (Adv. Adel Banna) Réu: Maria Resende de Souza (Adv. Ma. das Graças Sampaio) Despacho: Expeça-se mandado de intimação do autor. Em, 03.02.88. Werther Coelho.

**ACÇÃO DECLARATÓRIA** - Autor: Brito Veículos Ltda. (Adv. Rosomiro Arrais) Réu: Banco da Amazônia S.A. - BASA. Despacho: A. Apense a ação cautelar de sustação judicial. Cite-se. Em, 03.02.88. Werther Coelho.  
**ACÇÃO DECLARATÓRIA** - Autor: B. Moto (Adv. Rosomiro Arrais) Réu: Banco da Amazônia S.A. - BASA. Despacho: Apense a ação cautelar de sustação de ação judicial. A. Cite-se. Em, 03.02.88. Werther Coelho.  
**ACÇÃO DE DESPEJO**: Autor: Eduardo de Castro Bezerra (Adv. José Chaz) Réu: Raimundo Americo Silva dos Anjos (Adv. Djalma Maciel) Despacho: Visto etc., Homólogo por sentença o presente acordo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, custas de lei. Após arquive-se. Em, 03.02.88. Werther Coelho.

**ALBERTO FRANCO PIMENTEL BELEZA**  
 Escrivão

**RESENHA DO CARTÓRIO FAMILIANO LOBATO - 11º OFÍCIO DO CIVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVO DA PROVIDORIA E RESIDUOS - Belém, 05 de fevereiro de 1988**

**ACÇÃO: Ordinária de indenização - 11a. Vara - nº403/8**  
 Autor: Importadora Floresta de Amazônia Ltda. (Adv. Dr. Wilson Araujo Souza)  
 Réu: Banco Mercantil de Crédito S/A e outros (Adv. Dr. Carlos Ferró e Silva)  
 Despacho: Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 11 do mês de maio / às 9,30 horas, na sala de audiências deste Juízo, determinando sejam procedidas diligências para o comparecimento das partes, e testemunhas que forem tempestivamente / arroladas. Intimem-se.

**ACÇÃO: Ordinária - 11a. Vara - nº 090/87**  
 Autor: Leonor Baena Monard e outros (Adv. Drs. Ademar Kato, Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau e Marly Costa da Silveira Baena)  
 Réu: Espólio de Atrou Ciriaco Baena e outros (Adv. Dr. Flávio de Carvalho Maroja e Léa Ceres da Rocha Matos)  
 Despacho: A apreciação dos requeridos em cinco dias a documentação apresentada com as contrariedades às contestações, às fls. 145 a 194. Intimem-se.

**ACÇÃO: Ordinária de Ressarcimento - 11a. Vara - nº76/87**  
 Autor: Nelson Alexandre Siqueira (Adv. Dr. Augusto Roberto Klautau de Araujo)  
 Réu: Banco Itaú S/A - Agência Nazaré (Adv. Dr. / Paulo Brito Chermont)  
 Despacho: Defiro o requerido às fls. 225, intimando-se o réu para apresentar em cartório em cinco dias os originais dos documentos relacionados nos itens 1 a 4, da manifestação de fls. 225, sob as penas da lei, para o fim de ser procedido exame grafológico nos mesmos.

**ACÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 812/87**  
 Autor: Fianciadora Bradesco S/A - Crédito, Fianciamento e Investimento (Adv. Dr. Marcio Olivar Brandão da Costa)  
 Réu: Sonia Maria de Spuzza Baena e Emilio Camacho Baena (Adv. Dr. Edmar de Souza Pereira)  
 Despacho: Sem prejuízo para o andamento normal da execução, defiro o requerido às fls pelos devedores executados, determinando a baixa destes autos ao cartório do contador do Juízo para proceder ao levantamento geral da dívida, incluindo na conta a ser elaborada, a dívida principal, acrescida dos acessórios legais e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Feita a conta, manifestem-se as partes, em três dias, sobre o valor da mesma. Intimem-se.

**ACÇÃO: Agravo de Instrumento - 11a. Vara - nº728/82/2**  
 Agravante: Leonor Baena Monard e outros (Adv. Drs. Ademar Kato, Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho e Roberto Tadeu de Freitas Araujo)  
 Agravados: Atrou Ciriaco Baena Junior e outros (Adv. Dr. Flávio de Carvalho Maroja)  
 Despacho: Comproven os agravados em cinco //



dias com o devido Diário Oficial, o alegado às fls. 44, concernente a intimação dos mesmos para a indicação das peças dos autos, ter sido feita, no referido órgão, em 26-10-87 e não conforme consta da certidão de fls. 43 verso, in fine. Intimem-se.

- AÇÃO** - Falência - 11a. Vara - nº 52/88  
Requerente: Química Nacional Quimional Ltda. (Adv. Dr. Ivaneide dos Santos Trindade)  
Requerida: Hovat & Cia. Ltda. (Adv. -)  
Despacho: A. Conclusos.
- AÇÃO** - Falência - 11a. Vara - nº 55/88  
Requerente: Muiraquitã Viagens e Turismo Ltda. (Adv. Dr. Elias Pinto de Almeida)  
Requerido: Star Produções Ltda. (Adv. -)  
Despacho: A. Conclusos.
- AÇÃO** - Execução - 11a. Vara - nº 51/88  
Autor: Delta Transportes Ltda. (Adv. Dr. Iraci de Holanda de Castro)  
Réu: Copala Industrias Reunidas S/A (Adv. -)  
Despacho: A. Cite-se a requerida, na pessoa de seu representante legal.
- AÇÃO** - Execução - 11a. Vara - nº 53/88  
Autor: Mac-Madeira Cruz Ltda. (Adv. Dr. Ione Arrais Rodrigues)  
Réu: Moisés Cohen Neto (Adv. -)  
Despacho: A. Cite-se com as cautelares legais.
- AÇÃO** - Execução - 11a. Vara - nº 54/88  
Autor: Credicard S/A - Administradora de Cartões de Crédito (Adv. Dr. Reynaldo Andrade Silveira)  
Réu: Albino Pinheiro (Adv. -)  
Despacho: A. Complete a requerente a inicial em dez dias apresentando os ordens de pagamento, assinadas pelo usuário, sob as penas da lei. Intime-se.
- AÇÃO** - Consignação em Pagamento - 11a. Vara - nº 293/86  
Requerente: José Osmar Cavazotti Junior (Adv. Dr. Francisco Pompeu Brasil Filho)  
Requerido: José Walter de Souza Castro Moura (Adv. Dr. Roberto Seixas Simões)  
Despacho: Tome-se por termo nos autos o acórdão do feito entre as partes e constante da manifestação de fls. 36. Intime-se.
- AÇÃO** - Despejo p/falta pagamento - 11a. Vara - nº 9327/86  
Autor: Aliança Industrial S/A (Adv. Dr. Suleima Nazaré H. Dantas)  
Réu: Antonio José Aguiar de Lima (Adv. Dr. Sergio Augusto Andrade Lima)  
Despacho: Informe o sr. Escrivão do feito, nos autos, se o agravo de instrumento interposto pelo réu (certidão de fls. 29w), teve seu julgamento; caso positivo, se já foi apreciado pelo Egrégio Tribunal de Justiça. Int.
- AÇÃO** - Pauliana - 11a. Vara - nº 282/83  
Requerente: Banco Nacional S/A (Adv. Dr. Adherbal Meira Mattos)  
Requerido: Tadashi Sudo e sua mulher (Adv. Dr. Carlos Allison Peixoto)  
Despacho: Intime-se pessoalmente o autor, para dentro do prazo de 48 horas, após a regular intimação, se manifestar, requerendo o que de direito, demonstrando ter ou não interesse no prosseguimento deste feito, que se acha paralisado desde março 85 por negligência da parte interessada, sob pena de extinção do presente feito.
- AÇÃO** - Inventário - 11a. Vara - nº 728/85 - Provedoria Inventariada: Atrou Ciríaco Baena  
Inventariante: Atrou Ciríaco Baena Junior (Adv. Dr. Flávio de Carvalho Maroja)  
Viúva legatária: Elisa Baena (Adv. Dr. Flávio de Carvalho Maroja)  
Herdeiros: Leonor Baena Monard e outros. Advs. Drs. Ademar Kato, Aldebar, Cavaleiro de Macedo Klautau Filho e Marly Costa da Silveira Baena  
Interessada: Cecília Pinto Marques Gobert Damasceno e outra (Adv. Dr. Paulo Lamarão)  
Interessado: Raul dos Santos A. Maral (Adv. Dr. Paulo Lamarão)  
Interessado: Hubertus Johannes Verstappen (Adv. Dr. Alirio Franco Daguer)  
Despacho: I - A apreciação dos requerentes: David Marques Oliveira, Raul dos Santos Amaral e Humbertus Johannes Verstappen, em cinco dias, o contido na manifestação de fls. 35 parte final. II - Quanto ao requerido às fls. 577 a 578, perdeu o seu objeto, diante da solução dada no problema pelo herdeiro Antonio Ronaldo Camacho Baena, pagando a dívida do espólio, junto à Secretaria da 4a. J.C.J. Belém-Pará, em favor do sr. Leomar Ferreira, conforme comprovação nos autos. III - A apreciação do inventariante e demais interessados, inclusive do digno R. do Ministério Público, em cinco dias, o requerido às fls. 582 e ainda às fls. 590. IV - Defiro o requerido no item I do pedido de fls. 276, face haver, realmente, incorreção na numeração das fls. desdes autos (29 volume), devendo o sr. escrivão do feito, retificar a numeração das folhas dos autos, a partir da capação desta volume, que deverá começar pelo número 531 e não 521. Intimem-se.
- AÇÃO** - Despejo - 11a. Vara - nº 757/87  
Autor: João Baptista Storino (Adv. Dr. Luiz Paulo A. Zoghbi)  
Réu: Martinho Monteiro Franco (Adv. Dr. -)  
Sentença: Julgo o autor João Baptista Storino carecedor do direito da presente ação pela falta de pressupostos válidos e regulares para o seu desenvolvimento e consequentemente extinto fica o presente processo com base no que dispõe o art. 267, inciso IV do CPC. Condene o autor, ao pagamento das custas e despesas judiciais. P. R. I.
- AÇÃO** - Despejo por falta de pagamento - 11a. Vara - nº 616/87  
Autor: Luzinete Batista de Oliveira (Adv. Dr.

Francisco Gomes da Costa)  
Réu: Raimundo Bezerra da Silva (Adv. -)  
Sentença: Julgo procedente a presente ação, para, de acordo com o estatuto no art. 19, II, combinado com o art. 52, I, da lei nº 6649/79, decretar, como decretado tenho, o despejo do sr. Raimundo Bezerra da Silva, do imóvel situado à av. Senador Lemos, Passagem Eunice Weaver, nº 59, bairro da Sacramento, nesta cidade, de propriedade da suplicante Luzinete Batista de Oliveira, fixando o prazo de trinta (30) dias para a desocupação do imóvel, tendo em vista, o disciplinado no inciso 5º do art. 53 da citada lei, que regulamenta a matéria, e ainda, com base no art. 48 da mencionada legislação, expeça-se o devido mandado de notificação ao réu, para fim de execução deste sentença. Condene ainda o réu, nestes autos, ao pagamento das custas e despesas processuais e ainda verba advocatícia que arbitro em 20% sobre o valor da causa. P. R. I.

**RESENHA DO CARTÓRIO "SARMENTO", 14a. OFÍCIO CÍVEL, PRIVATIVO DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS DESTA COMARCA DE BELÉM. Escrivão: ANTONIO CARLOS G. SARMENTO**

14a. Vara Cível. NUNCIACÃO DE OBRA NOVA. Nuncian-tes: MUNICÍPIO DE BELÉM. Nunciada: JACENIRA DE TAL  
Despacho: "Diante da prova documental acostada // aos autos defiro, liminarmente, o embargo da obra (art. 937 do Cód. de Proc. Civil). Cumpra-se o art. 938 do mesmo diploma legal." (05.02.88) Advogado: Dra. Maria da Glória da Silva Maroja.

1a. Vara Cível. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: MANOEL RIBEIRO DE SANTIAGO. Réu: MARIA LEDA CADETE CAVALCANTE. Despacho: "Diga a autora, neste ação, sobre a contestação." (03.02.88) Advogados: Drs. Afonso de Melo Silva, Haydee Paiva Fernandes.

5a. Vara Cível. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: ANTONIO FERREIRA DE AREDE. Réu: EDI DE MENDONÇA FILHO. Despacho: "A conta, para que seja feito o cálculo conforme parte final da sentença de fls. 34, uma vez que o Egrégio T. J. E. confirmou a sentença // da MM. Juíza da 16a. Vara (Acórdão nº 42.628). Intime-se." (29.02.88) Advogados: Drs. Lo Marival Santa Helena Leal Monteiro, Ronaldo Gonzaga de Almeida.

9a. Vara Cível. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: LAURA LETICIA DE OLIVEIRA CARDOSO. Réu: JOAQUIM DA SILVA. Despacho: "Intime-se para o devido recebimento." (05.02.88) Advogados: Drs. Paulo Rubens Xavier de Sá, Raimundo Nonato Ferreira Braga.

Belém, 05 de fevereiro de 1988

MARIA DA LUZ SARMENTO,  
Escrivente Juizada.

BELÉM, 04 DE FEVEREIRO DE 1988

CARTÓRIO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL. JUÍZO DE DIREITO DA 16a. VARA CÍVEL - DRA. THEREZI NEHA MARTINS DA PONSECA  
ALIMENTOS. Req: IZABELA FERNANDA AVELAR DOS SANTOS E OUTROS (Adv. Regina L. Pinheiro). Req: FERNANDO BERGIO CASTRO DOS SANTOS. Desp. Arbitro os provisórios em 20% de seus vencimentos, a partir da citação e designo audiência para o dia 09.06.88, às 9,30 horas. Cite-se o réu e intime-se a autora e o M.P. Expeça-se Ofício. Belém, 04.02.88.

REVISÃO DE ALIMENTOS. Req: ARLINDO BARBOSA DOS SANTOS (Adv. Rosinei Silva). Req: ROSIMERE DO ESPÍRITO SANTO DOS SANTOS (Adv. Flávio Maroja). Desp. Em provas. Belém, 02.02.88.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 9275/87. Req: PEDRO FERREIRA DA SILVA E CLAUDETE SAMPAIO MIRANDA (Adv. Marcia Regi na Pereira). Sentença: Homologo por sentença o termo de acordo firmado pelas partes às fls. 4 dos autos para que produzam seus efeitos legais. Belém, 02.02.88

AVERBAÇÃO. Req: RAIMUNDO SEBASTIÃO DOS SANTOS MELO (Adv. Juracy Sá Neto). Desp. Considerando a documentação apresentada e ao parecer favorável do M.P. defiro o pedido e determino que se expeça o alvará. Belém, 02.02.88.

GUARDA E VIGILÂNCIA. Req: MARIA DULCINEA DAS NEVES MOREIRA (Adv. -). Sentença: Tratam os presentes autos de pedido de guarda de menor em que a requerente Maria Dulcinea das Neves Moreira, é requerida a menor Flávia Alessandra Moreira Pompeu. O presente processo foi distribuído ao Juizado da 3ª Vara Cível (Juizado de Menores), que após parecer do M.P. e do Dr. Curador de Menores, a Dra. Juíza de Menores resolveu determinar o mesmo para outra vara competente, sob alegação que a menor em questão não se encontra em "situação irregular", conforme determina o art. 2º, item II da "lei nº 6.697 de 10.10.79" (Código de Menores). A guarda de menor é instituída pela Lei nº 6.697 de 10.10.79, logo não podem os Juízes das Varas de Família ou Assistência Judiciária, processar o pedido, o que poderá ser feito é a Dependência Econômica, para efeito de dependência junto ao INPS. Por este motivo indefiro o pedido de guarda de menor, na incompetência deste Juízo. Belém 01.02.88.

ALVARÁ Nº 7206/87. Req: MARIA DAS GRAÇAS COSTA SILVA (Adv. Marcia Regina Pereira). Desp. Considerando o parecer favorável do M.P. defiro o pedido e determino que se expeça o alvará, obedecidas as formalidades legais. Belém, 02.02.88.

legais. Belém, 02.02.88.

ALVARÁ. Req: MARIA TERESINHA DIAS DE SOUZA (Adv. Raimundo D. Santos). Desp. Considerando o parecer favorável do M.P. defiro o pedido e determino a expedição do alvará. Belém, 02.02.88

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 9327/87. Req: PAULO ROBERTO FERREIRA LEÃO e ZANE GUIMARÃES LEÃO (Adv. Marcia Regi na Pereira). Sentença: Homologo por sentença o termo de acordo firmado pelas partes, as fls. 3 dos autos, para que produza seus efeitos legais. Belém, 02.02.88

ALIMENTOS. Req: RAIMUNDA VIRGOLINO COSTA (Adv. Regina Helena Pereira). Req: RUY GUILHERME DA SILVA COSTA. Desp. Arbitro os provisórios em 20% dos seus vencimentos a partir da citação e designo audiência para o dia 08.06.88, às 8,30 horas. Cite-se o réu e intime-se a autora e o M.P. Expeça-se ofício. Belém, 02.02.88

ALIMENTOS. Req: MARIA DAS GRAÇAS SOUZA FERREIRA (Adv. Otávio Lima). Req: DIRSON DA SILVA FERREIRA. Desp. Arbitro os provisórios em 30% dos seus vencimentos, a partir da citação e designo audiência para o dia 08.06.88, às 9,30 horas. Cite-se o réu e intime-se a autora e o M.P. Expeça-se ofício. Belém, 03.02.88

ALVARÁ Nº 7348/87. Req: GENESIO SANTOS e MARIA LUCIA DOS SANTOS (Adv. Olimério Neto). Desp. Diga o M.P. Belém 02.02.88.

ALVARÁ Nº 9181/87. Req: RAIMUNDO MACIEL SOARES (Adv. Marilena Carmona). Desp. Considerando a documentação apresentada e ao parecer favorável do M.P. defiro o pedido e determino que se expeça o alvará, obedecidas as formalidades legais. Belém, 02.02.88.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 9035/87. Req: GONÇALO SILVA e MARIA FIDELIDADE SILVA (Adv. Ana Bastos). Sentença: Homologo por sentença, o termo de acordo firmado pelas partes às fls. 3 dos autos, para que produza seus efeitos legais. Belém, 02.02.88.

DIVÓRCIO. Req: RAIMUNDO JERÔNIMO DA COSTA e MARIA DE NAZARÉ LIMA DA COSTA (Adv. Rui Bahia). Sentença. Decreto o Divórcio de casal, com fundamento no art. 40 da lei 6.515/77. Transitada em julgado, expeçam-se os necessários mandados e depois, se for o caso a partilha. P. I. R. Belém, 03.02.88.

CONVERSÃO DA SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO. Req: HAMILTON GABINA ROLDÃO e MARIA HELENA MIRANDA MELETTOS (Adv. Nelson Souza). Sentença: Converte em Divórcio a Separação dos requerentes com fundamento na referida lei. Custas, despesas processuais e honorários advocatícios pelo requerimento conjunto faz presumir ajustes partilhados. Transitada em julgado, pagas as custas, expeça-se o mandado de averbação e archive-se. P. I. R. Belém, 03.02.88.

INVENTÁRIO. Req: MARIA DE JESUS MIRANDA (Adv. Onéide Santos). Sentença: Se pode proceder inventário conforme determina o art. 967 do CPC "quem estiver na posse e administração do espólio". O Art. 968 do mesmo diploma legal diz que tem legitimidade concorrente "o conjuge superstite, o herdeiro, o legatário o testamentário". A requerente não se enquadra em nenhuma dessas categorias, logo não poderá requerer inventário, nem mesmo negativo, podem ser quando muito dependente do "de cujus" por estes motivos indefiro o pedido inicial. Belém, 02.02.88.

GUARDA Nº 9231/87. Req: ESTRELA CUNHA CASSEB (Adv. Maria de Nazaré Ramos). Desp. Compete ao Juiz de Menores a guarda de menores. Redistribua-se. Belém, 02.02.88.

SUPRIMENTO DE IDADE Nº 9367/88. Req: ANTONIETA LIMA DA SILVA (Adv. Nazaré Maia). Desp. Apresente a requerente prova da necessidade do casamento. Belém, 02.02.88

GUARDA E VIGILÂNCIA Nº 8954/88. Req: ERICINA MARIA RODRIGUES VIEIRA (Adv. Nazaré Maia). Desp. Se os menores se encontram em situação irregular compete ao Juiz de menores o procedimento do feito. Redistribua-se. Belém, 02.02.88.

ALVARÁ. Req: VALDEIR CORREA DA CRUZ e CARLOS AUGUSTO CORREA DO FARO (Adv. João Assunção dos Santos). Desp. Cumpra-se as diligências requeridas pelo M.P. Belém 02.02.88.

ALVARÁ. Req: SUELY MARIA DO NASCIMENTO ARAGÃO (Adv. Francisco Milão). Desp. Apresente a requerente comprovante do depósito. Belém, 02.02.88.

GUARDA DE MENOR. Req: MARIA RUTE RODRIGUES MAGALHÃES (Adv. Ione Duarte). Desp. Compete ao Juizado de menores a guarda de menores. Redistribua-se. Belém, 02.02.88.

ALVARÁ Nº 9059/87. Req: PEDRO SOUZA MONTEIRO (Adv. Maria Rute Lima). Desp. Tendo em vista o parecer favorável do M.P. defiro o pedido em parte, apenas para determinar o levantamento da importância referente ao PIS. Expeça-se o alvará. Belém, 02.02.88.

JACY ONEIDE SÁ DA SILVA - ESCRIVÃ.